



FUNETEC - PB
FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFPB

1
29
M

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA
FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - é uma fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, sendo uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Nº 8.958/94 com Certificado de credenciamento desde 14.09.1999, Criada em 1997, para atender a demanda de cursos de qualificação, em função do avanço tecnológico e das exigências do mundo do trabalho.

A FUNETEC-PB é constituída por 48 instituidores pessoas físicas e está sediada no campus João Pessoa-PB do IFPB, com unidades na Avenida Piauí, 75 - Bairro dos Estados.

Sua finalidade é promover a prestação de serviços de extensão, pesquisa e consultoria, nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, como também, o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe e colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação.

Em 1999, com seu registro no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, a FUNETEC-PB credenciou-se como Fundação de Apoio ao IFPB, que é o seu grande parceiro e o agente principal de sua criação.

A FUNETEC-PB apoia o IFPB na gestão de projetos de pesquisa, ensino e extensão, em todas as áreas de conhecimento, promovendo o desenvolvimento social, econômico e tecnológico.

A FUNETEC-PB e o IFPB juntos há mais de vinte anos, constroem importantes capítulos na história da extensão, ao facilitar o desenvolvimento de novos projetos e fomentar as diversas áreas do conhecimento.

Em parcerias com instituições públicas e privadas, a Fundação vem promovendo cursos, consultorias, eventos, congressos e assessorias

A Superintendência da Fundação FUNETEC-PB, está composta dos seguintes membros:

- Superintendente – Anselmo Guedes de Castilho
- Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais – Eptacio Cesar Barbosa de Brito
- Diretor Administrativo e Financeiro – Alexandre Mariano Pereira

PROPOSTA 039/2023

João Pessoa, 23 de março de 2023.

Ao Senhor
Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeita do Município de Itinga/MA

Prezado,

Estamos submetendo à aprovação dessa Instituição a proposta para prestação de serviço de assessoria e consultoria referente a implantação e estruturação da empresa pública municipal e na elaboração de estatuto social, regulamento de compras e licitação e código de ética e conduta, para atender as necessidades do município de Itinga/MA, a serem executados através da FUNETEC, durante o corrente ano, em data a ser definida.

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, completou, em 2022, 25 anos de existência, tendo funcionamento regularmente desde 29 de abril de 1997, desenvolvendo suas atividades dentro das normas propostas, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional.

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB - é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma da legislação civil vigente, com sede em João Pessoa, no Estado da Paraíba.

A FUNETEC tem como objetivos sociais, entre outros:

- a) A promoção da prestação de serviços de extensão e pesquisa, nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a Instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, bem como promover o atendimento nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades; promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe; colaborar com entidades que realizarem trabalhos na sua linha de atuação;
- b) a promoção de cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos, objetivando uma melhor capacitação técnica da comunidade;
- c) o estímulo a Educação para o Trabalho e Cidadania;
- d) o exercício e o apoio às atividades de desenvolvimento tecnológico, científico e cultural;

A Lei 8.666/93, que regulamenta as contratações a serem realizadas pela Administração Pública, prevê de forma clara que a administração não estará obrigada a proceder a realização de licitação quando houver interesse em proceder a contratação de serviços de entidade de ensino.

A FUNETEC, Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, quando da realização de serviços educacionais poderá ser contratada pela administração através da modalidade de dispensa de licitação, na forma do disposto no art. 24, inc. XIII da Lei supracitada.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

2. INSTRUMENTOS QUE DISPOMOS PARA PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO, PESQUISA E CONSULTORIA

• CURSOS TÉCNICOS

Destinados aos que já concluíram o ensino médio, os cursos de Educação Profissional em nível Técnico dão direito aos seus concluintes de receberem um Certificado de Técnico (nível médio) na habilitação da área correspondente. Dentre as nossas opções temos: Segurança do Trabalho, Produção de Moda, Informática, Administração, Comércio, Turismo e Serviços de Condomínio. Os cursos contemplam disciplinas com conteúdo prático, priorizando competências, habilidades e bases tecnológicas que vão facilitar o ingresso imediato e o desenvolvimento contínuo no mercado de trabalho.

• PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXECUTADOS

PROJOVEM URBANO ESTADUAL

O PROJOVEM estadual foi viabilizado pelo contrato celebrado entre a FUNETEC-PB e a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba – SEE/PB, e tem como objetivo elevar o grau de escolaridade da comunidade, visando o desenvolvimento social e o exercício da cidadania, por meio da conclusão do ensino fundamental, de qualificação profissional e proporcionar experiências de participação cidadã. A FUNETEC é responsável pela gestão do Projeto, e tem buscado, incansavelmente, atingir patamares de excelência, administrando o projeto com qualidade e responsabilidade.

EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O EJA tem por objetivo a qualificação profissional de jovens e adultos para o mercado de trabalho em diversas áreas de atuação, como por exemplo: Bombeiro Hidráulico, Eletricista Residencial, Frentista, Pintor etc. Esses cursos totalizaram 156 turmas de educação profissional, com resultados bastante proveitosos, tanto para os alunos, quanto para a própria sociedade.

PROJETO POSTO ESCOLA DE SALVADOR/BA

Consiste na oferta de serviços de administração de pessoal e de formação de profissionais por meio do Curso Básico de Operadores de Postos de Serviço, com treinamentos teórico e prático em postos da BR. Esta atividade está regulamentada em Resolução nº 04 da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

CURSOS – CETRE/PMJP

(Centro de Treinamento Miguel Arraes da P.M. de João Pessoa)

A parceria realizada com a Prefeitura Municipal de João Pessoa objetivou qualificar seus servidores para melhor desempenho em suas atividades diárias, assim como o aperfeiçoamento em

áreas afins, tornando-os multifuncionais em seus respectivos ambientes de trabalho. Tinha como objetivo, também, modernizar a gestão administrativa e fiscal da cidade de João Pessoa, através dos diversos cursos desenvolvidos nas áreas de informática, direito, recursos humanos, com carga horária entre 25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta) horas aulas.

BRASIL ALFABETIZADO – PREFEITURAS e ESTADO

Contrato firmado entre as Prefeituras que se habilitaram no citado projeto e a FUNETEC-PB. O Brasil Alfabetizado corresponde à formação de professores para que os mesmos possam expandir para determinadas áreas desfavorecidas economicamente, os ensinamentos adquiridos, permitindo uma diminuição significativa no quadro de analfabetismo do país.

PRODUÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

Projeto firmado entre a FUNETEC-PB e a Prefeitura Municipal de Sapé que autorizou a Fundação a executar os serviços técnicos especializados na produção de Cadastro Técnico Imobiliário e Planta Genérica de Valores de 7.000 (sete mil) imóveis localizados nos setores de 1 a 5 do Município de Sapé, inclusive o treinamento da equipe técnica, a alimentação do banco de dados e a elaboração de Sistema de Informação Geográfica para a geração de cálculos de IPTU e ITBI.

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DA PARAÍBA

Convênio firmado entre FUNETEC-PB e a SECULT (Secretaria de Estado da Cultura) da Paraíba, que proporcionou a organização de um espaço de palestras e debates no Município de Sousa acerca de Planejamento de Políticas Públicas para o Setor da Cultura, de extrema importância para a inserção da cultura do Estado na Conferência Nacional de Cultura.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PORTOS BRASILEIROS – GRS

A FUNETEC-PB celebrou uma parceria com o Centro de Referência em Pesca e Navegação Marítima do IFPB – CRPNM/IFPB, através de sua equipe técnica, em atenção a propositura do Programa de Planejamento Energético do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - PPE/COPPE/UFRJ, para executar o Projeto de GRS que visa: *o apoio e assessoria à realização dos estudos, levantamento, tratamento, análise de dados e estruturação da informação, assim como o gerenciamento logístico das operações de campo para o desenvolvimento do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos Brasileiros.*

O contrato celebrado ainda possui a interveniência da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, fundação de apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

PROJETO SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Executado em parceria com a PMJP - Prefeitura Municipal de João Pessoa, e os institutos IFPB e IFCE, por meio de Convênio de Cooperação Técnica, e teve como objetivo a pesquisa, o desenvolvimento e a implantação de processos e sistemas para ampliar e integrar as mais diversas informações, possibilitando o aprimoramento do controle, da normatização e fiscalização para a gestão pública municipal. Para que isso fosse possível, foram aplicadas tecnologias inovadoras da área de engenharia de software.

PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA.

Executado pela FUNETEC-PB em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, presta-se o serviço de capacitação e assessoramento técnico de trabalhadores para o fortalecimento das redes de cooperação em economia solidária e aos fundos rotativos e bancos comunitários.

PROJETO DE AUDITORIA AMBIENTAL

Executado em parceria com o Projeto Cooperar, criado pela Lei nº 6.523 de 10 de setembro de 1997, sucedâneo do Projeto Nordeste do Estado da Paraíba – PNE/PB, criado pela Lei nº 5.760/1993, constituindo-se como Unidade Administrativa de natureza autônoma e provisória, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG. O objeto da parceria foi a Prestação de Serviços Técnicos de Auditoria Ambiental nos Subprojetos do Projeto de Redução da Pobreza Rural na PB.

PROJETO CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de aplicações de Business Inteligente(BI) na plataforma Qlikview junto à CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba.

PROJETO EMPREENDER

Prestação de serviços pedagógicos- institucional, consubstanciado em curso de capacitação de Gestão Empresarial Básica no Programa de acesso ao Crédito Empreender-PB, visando atender a necessidade da Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

PROJETO CAR – Cadastro Ambiental Rural

Elaboração do Cadastro Ambiental Rural - CAR de 10.000 (dez mil) propriedades rurais do semiárido paraibano, onde se desenvolvam atividades relacionadas à Sistemas Agrossilvopastoris, em parceria com o Projeto Cooperar -PB, Secretária Estadual de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do semiárido, Instituto Federal da Paraíba - IFPB e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística da Paraíba, a partir da alocação de recursos e da promoção dos esforços destinados à realização do Projeto Elaboração de Cadastro Ambiental Rural- CAR para famílias de agricultura familiar situadas no semiárido do Estado da Paraíba, a ser desenvolvido em várias cidades do Estado.

PROJETO MONITORAMENTO DE ÁGUAS

Prestação de Serviços no monitoramento da qualidade de água para consumo humano e água purificada para manipulação de medicamentos, proveniente de fontes alternativas no estado da Paraíba, em atendimento as exigências legais, utilizando-se metodologias publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e por outras normas e legislações pertinentes.

PROJETO JUNTO A SEAFDS - Sec. de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba

Prestação de serviços especializados, objetivando subsidiar ações e estratégias para o desenvolvimento econômico e social, sobretudo nas regiões metropolitanas integrando estratégias de desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar.

PROJETO SEAD – Agricultura Familiar

Parceria com o Governo Federal, através da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, com aplicação de ações voltadas ao fortalecimento da comercialização e da sustentabilidade da Agricultura Familiar culminando na criação do Núcleo de Referência da Agricultura Familiar Brasileira.

PROJETOS DE PESQUISA & DESENVOLVIMENTO - LEI DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A FUNETEC no exercício de 2012 iniciou conjuntamente com o IFPB a gestão administrativa e financeira de Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento – P&D, incentivados pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), criada para responder ao desafio de se estabelecer no país uma cultura de inovação amparada na constatação de que a produção de conhecimento e a inovação tecnológica passaram a ditar crescentemente as políticas de desenvolvimento dos mais diversos países.

Nesse contexto, o conhecimento é o elemento central das novas estruturas econômicas que surgem e a inovação passa a ser o veículo de transformação de conhecimento em riqueza e melhoria da qualidade de vida das sociedades.

PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Parceria com o Governo Federal, através da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, visando o fortalecimento e consolidação das propriedades da Agricultura Familiar nas regiões semiáridas dos estados da Bahia e Paraíba.

3. OBJETO

A proposta contempla a contratação de serviços de assessoria e consultoria referente a implantação e estruturação da empresa pública municipal, elaboração de estatuto social, regulamento de compras e licitação e código de ética e conduta, para atender as necessidades do município de Itinga do Maranhão / MA, podendo esta ter finalidades de atividade econômica ou de prestação de serviços públicos municipais.

4. DESPESAS

As despesas relacionadas ao pessoal ou terceiros contratados serão de inteira responsabilidade da FUNETEC/PB.

5. VALOR DA PROPOSTA

Para fazer face às despesas operacionais e administrativas do serviço, a Funetec-PB propõe o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nele incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que porventura direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será estabelecido em cláusula contratual.

7. LOCAL DE TRABALHO

Os serviços serão prestados em local previamente acordado entre as partes.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

9. TRIBUTOS

Todos os tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais, sociais e para fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam sobre a remuneração aqui estipulada serão de responsabilidade da contratada.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por 70 dias contados a partir do recebimento.

Em sendo aceita, a presente proposta deverá retornar a esta Fundação, devidamente assinada pelo responsável.

11. CONTATO

Para dirimir quaisquer dúvidas entrar em contato com o Sr. Eptacio Brito Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais, pelos fones 3222 3933 / 99624-6061 e email epitacio@funetec.com

12. FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Contrato a ser firmado.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
EPITACIO CESAR BARBOSA DE BRITO
Data: 24/03/2023 08:49:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eptacio Brito
Diretor

35
M

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Senhor Cleber Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Planejamento do Município de Itinga do Maranhão

Teresina/PI, 21 de março de 2023

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme especificação de serviços descritos no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de assessoria e consultoria referente a implantação e estruturação de empresa pública municipal; Elaboração de Estatuto Social, regulamento de compras e licitação e código de ética e conduta, para atender as necessidades do município de Itinga do Maranhão/MA, podendo esta ter finalidades econômicas ou de prestação de serviços públicos municipais.	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 150.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

PROPONENTE: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX

CNPJ Nº: 07.501.328/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 093035-0

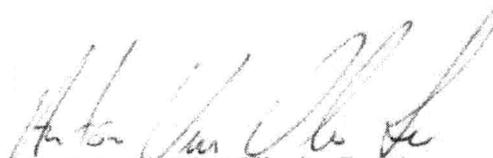
ENDEREÇO COMERCIAL: Campus Universitário Ministro Petronio Portela, S/N – Espaço Universitário, Bairro Ininga, CEP: 64049-550 – Teresina/Piauí

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira

TELEFONE: (86) 99857-0606

E-MAIL: superintendente@fadex.org.br/ projetos@fadex.org.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.


Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX



FUNETEC - PB
FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFPB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA
FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - é uma fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, sendo uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Nº 8.958/94 com Certificado de credenciamento desde 14.09.1999, Criada em 1997, para atender a demanda de cursos de qualificação, em função do avanço tecnológico e das exigências do mundo do trabalho.

A FUNETEC-PB é constituída por 48 instituidores pessoas físicas e está sediada no campus João Pessoa-PB do IFPB, com unidades na Avenida Piauí, 75 - Bairro dos Estados.

Sua finalidade é promover a prestação de serviços de extensão, pesquisa e consultoria, nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, como também, o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe e colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação.

Em 1999, com seu registro no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, a FUNETEC-PB credenciou-se como Fundação de Apoio ao IFPB, que é o seu grande parceiro e o agente principal de sua criação.

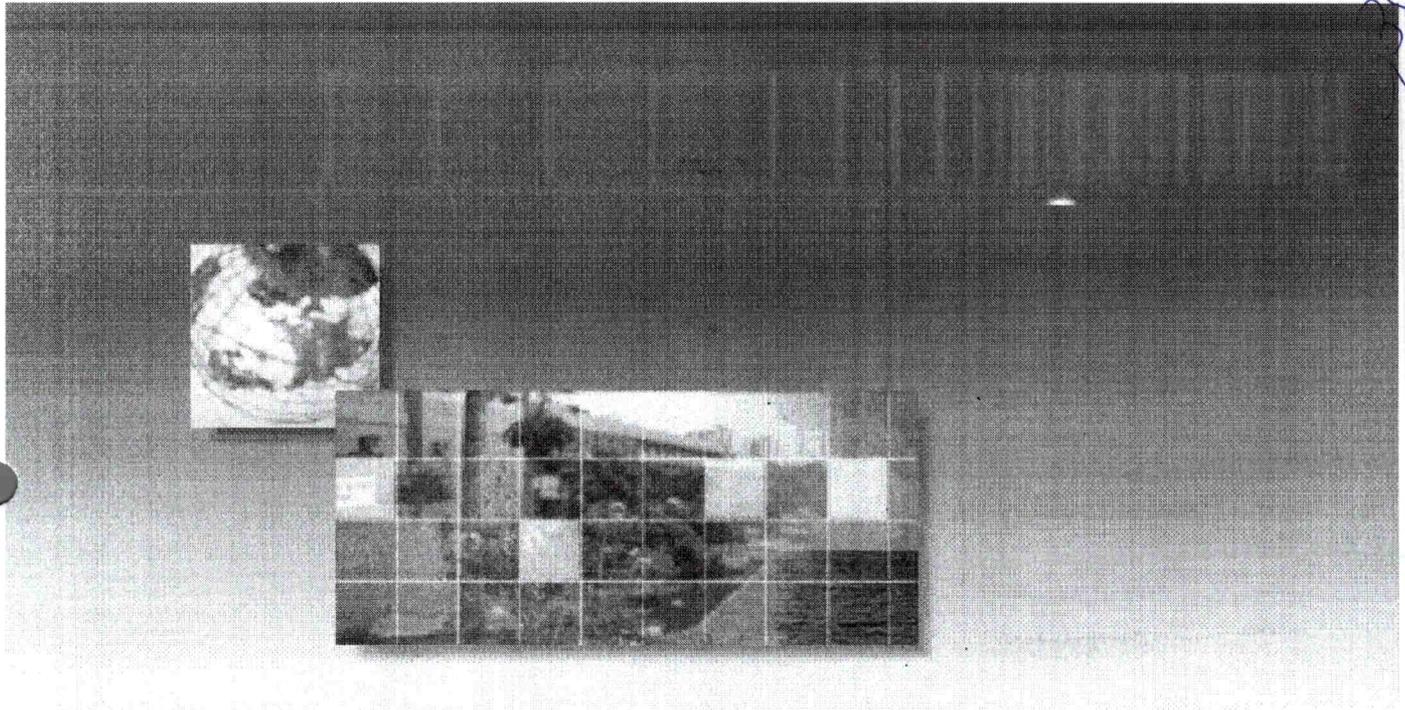
A FUNETEC-PB apoia o IFPB na gestão de projetos de pesquisa, ensino e extensão, em todas as áreas de conhecimento, promovendo o desenvolvimento social, econômico e tecnológico.

A FUNETEC-PB e o IFPB juntos há mais de vinte anos, constroem importantes capítulos na história da extensão, ao facilitar o desenvolvimento de novos projetos e fomentar as diversas áreas do conhecimento.

Em parcerias com instituições públicas e privadas, a Fundação vem promovendo cursos, consultorias, eventos, congressos e assessorias

A Superintendência da Fundação FUNETEC-PB, está composta dos seguintes membros:

- Superintendente – Anselmo Guedes de Castilho
- Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais – Eptacio Cesar Barbosa de Brito
- Diretor Administrativo e Financeiro – Alexandre Mariano Pereira



Handwritten signature or initials in blue ink.

Soluções que evoluem:
Desenvolvimento Humano e Tecnológico.



30
M

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO SOBRE OS PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Instituição Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – RN

Natal/RN – 2023

210
MP

DADOS DA INSTITUIÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Fundação de Apoio ao IFRN)

SIGLA	FUNCERN
CNPJ	02.852.277/0001-78
NATUREZA JURÍDICA	Fundação de Direito Privado Sem Fins Lucrativos
ENDEREÇO	Avenida Xavier da Silveira, 983. Nova Descoberta, Natal - RN. CEP 59056-530
TELEFONE	(84) 3027-1709
SITE	http://www.funcern.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO	atendimento@funcern.br ; propostas@funcern.br
REPRESENTANTE LEGAL	Ednaldo de Paiva Pereira
CARGO	Superintendente
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA - FUNCERN	Emerson José A. Cortez E-mail: emerson.cortez@funcern.br ; propostas@funcern.br



PROPOSTA DE PREÇOS

213
M

INTRODUÇÃO

A FUNCERN — Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, regida pela Lei 8.958/94, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Natal, no Rio Grande do Norte. É constituída por pessoas jurídicas, tendo sido fundada por oito instituidores em 19 de novembro de 1998, com o objetivo de apoiar as ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional do IFRN, contribuindo, dessa forma, com o desenvolvimento educacional e tecnológico do RN

Conforme o entendimento aqui exposto, a FUNCERN apresenta uma proposta de serviços para atender as necessidades do município de Itinga do maranhão /MA.

1 - OBJETO

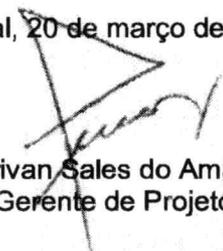
Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria referente a implantação e estruturação de empresa pública municipal, elaboração de estatuto social, regulamento de compras e licitação e código de ética e conduta.

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	Serviços de assessoria e consultoria referente a implantação e estruturação de empresa pública municipal, elaboração de estatuto social, regulamento de compras e licitação e código de ética e conduta.	R\$ 118.000,00

A presente proposta de preços tem validade de 60 dias e contempla os custos necessários, diretos e indiretos, possibilitando o atendimento do objeto mencionado, importando na quantia de **R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)**.

Natal, 20 de março de 2023


Erivan Sales do Amaral
Gerente de Projetos

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO IFRN

NATAL: Av. Xavier da Silveira, 983 Nova Descoberta - Natal / RN CEP: 59056 -530

MOSSORÓ: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Cj. Ulrich Graff - 59628-330 - Fone/Fax: 84 3312.3156

CNPJ: 02.852.277/0001-78 - In. Municipal: 133.800-5 - Site: www.funcern.br - E-mail: atendimento@funcern.br / propostas@funcern.br

Declaração de Inexistência que Emprega Menor

42
M

A **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB**, CNPJ 02.168.943/0001-53, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE MARIANO PEREIRA

Data: 16/02/2023 12:54:06-0300

Verifique em <https://verificador.ti.br>

Alexandre Mariano Pereira
Diretor de Administração e Finanças
FUNETEC-PB

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03684261

SELO SUBSTITUÍVEL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
LAI 17 DE JULHO DE 2004 (E 2004/4)



ANSELMO GUEDES DE CASTILHO

03684261



23
M

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

9656

NOME
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO

FILIAÇÃO
ACAMENON EDMUNDO DE CASTILHO
JOSINEIDE GUEDES DE CASTILHO

NATURALIDADE
JOÃO PESSOA - PB

1016685 - SSP - PB
CÓDIGO DE ORÇÃO E 1017001

NÃO

DATA DE SA-CIMENTO
08/09/1967

519.266 144 15
01/18/2008

JOSE MARIO PORTO JUNIOR
PRESIDENTE

CARTORIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMI 06.671-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2000 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 40583001181049200025-1; Data: 30/01/2018 10:55:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGK64236-ZE29;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Rel. Valor de Mirando Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



42
M

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 12:12:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 40583001181049200025-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d485858438c51b82b8f9de186662008a83b263483b59afa4f3cd498719c1b1276800f83698133415ea4647b6345849fb38311cf32



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO CURADOR

25
AP

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
Data:	30 de setembro de 2022.
Horário:	Início às 08h30
Local:	Videoconferência - Google Meet
Conselheiros Natos:	Prof. Cícero Nicácio do Nascimento Lopes - Reitor do IFPB
	Prof. Luciano Pacelli Medeiros de Macedo - Colégio de Dirigentes
	Profa. Lucrecia Teresa Gonçalves Petrucci - Colégio de Dirigentes
	Prof. Manoel Pereira de Macedo Neto - PRAE do IFPB
	Sra. Maria Cleidenedia Morais de Oliveira - PROEXC do IFPB
	Prof. Pablo Andrey Arruda de Araújo
	Profa. Silvana Luciene do N. C. Costa - PRPIPG do IFPB
Conselheiros Instituidores:	Prof. Antônio dos Santos Dália
	Prof. Guilherme Marconi Gomes de Brito
	Profa. Maurileuza Fernandes Correia de Lima
	Profa. Mônica Maria Montenegro de Oliveira
Conselheiro de Entidade Científica, Empresarial ou Profissional:	Eng. Juan Ébano Soares Alencar - Representante do CREA-PB
Secretaria	Alexandre Mariano Pereira - Diretor de Administração e Finanças da FUNETEC
FUNETEC/PB:	Dr. Anselmo Castilho - Superintendente Diofepanes Gomes da Silva - Secretário da Superintendência Luciana Ferreira Antunes - Chefe de Gabinete da Superintendência

ORDEM DO DIA	
ITEM	ASSUNTO
1.	Abertura.
2.	Proposta de Recondução do Superintendente - Dr. Anselmo Guedes de Castilho, para o quadriênio de 2022-2026, conforme previsibilidade no Estatuto Social da FUNETEC, em seu Art. 23;
3.	Assuntos de Interesse do IFPB em Geral e da Fundação em Específico / Encerramento.

DESENVOLVIMENTO

- Item 1 - Abertura / Preleção:** O Senhor Presidente do Conselho Curador, o Magnífico Reitor do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, Prof. Dr. Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, iniciou sua preleção

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP
Av. Píou, 75- Bairro dos Estados - CEP: 58030-331, João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933 / 3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0004-04 - www.funetec.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
E CULTURAL DA PARAÍBA

CONSELHO CURADOR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA



Handwritten signature

João Pessoa, 22 de setembro de 2022.

A Vossas Senhorias
Membros do Conselho Curador da FUNETEC-PB

1. De ordem do Senhor Presidente do Conselho Curador, Prof. Dr. Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para Reunião **EXTRAORDINÁRIA**, conforme data, horário e local indicados abaixo, a fim de deliberar sobre a pauta única, a saber:

1.1. Data/Horário/Local:

Data: 30 de SETEMBRO de 2022.
Horário: 8:30h
Local: Por videoconferência, por meio do link a ser enviado 15 (quinze) minutos antes pelos meios de comunicação disponíveis.

1.2. Pauta*:

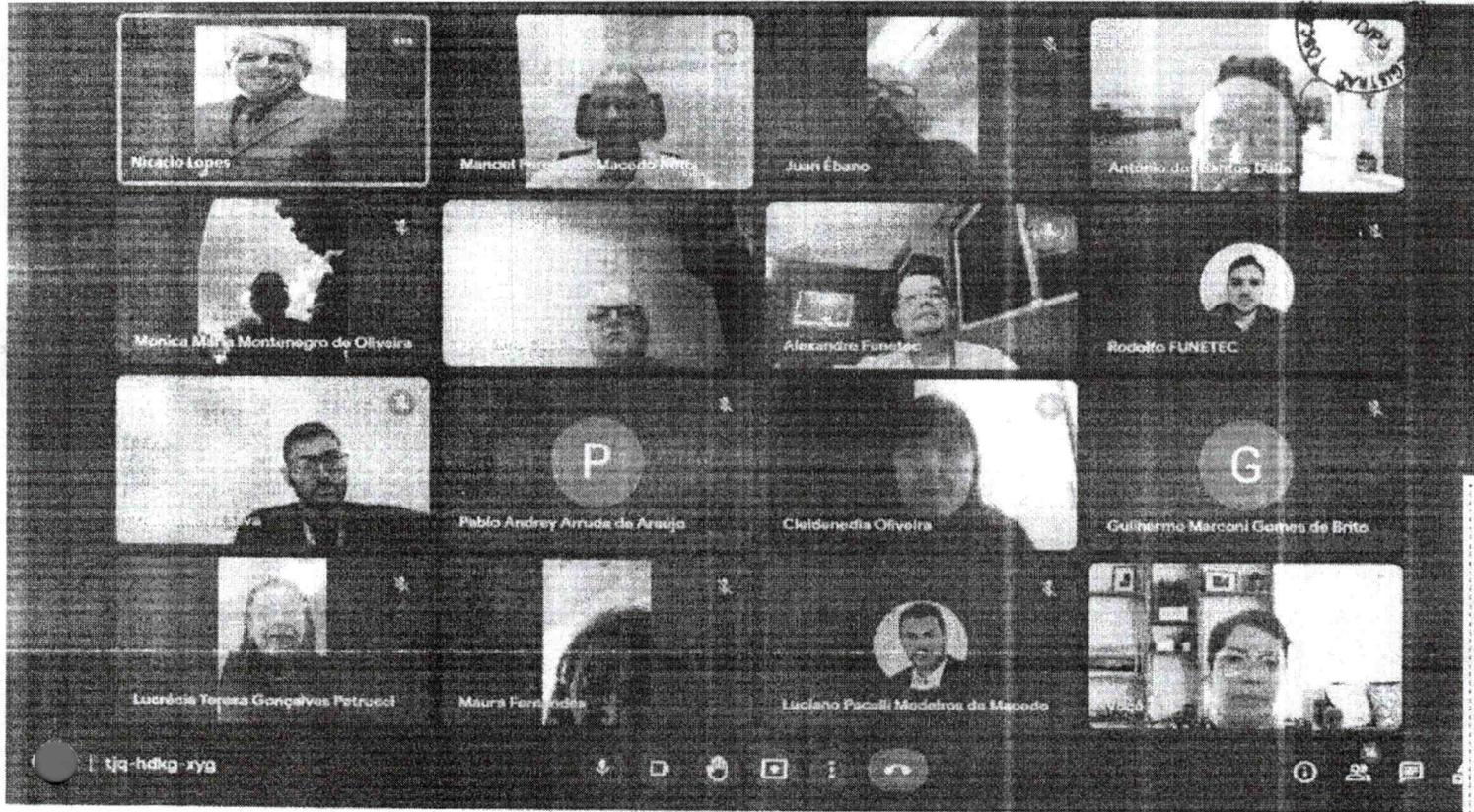
- I. Proposta de Recondução do Superintendente – Dr. Anselmo Guedes de Castilho, para o quadriênio de 2022-2026, nos termos do Art. 23 do Estatuto Social;

2. Em oportuno, informamos que os documentos relacionados à presente pauta poderão ser visualizados no link: <https://funetec.com/curadoria>.

Respeitosamente,

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MARIANO
PEREIRA:04440023401

Alexandre Mariano Pereira
Secretário do Conselho Curador



219
JF

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 34.877-9
 Rua Princesa Elza, nº 142 - Bairro São Antônio - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - www.cartorioazb.com.br - Fone: (33) 3344-1414 - 33233-1414

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente ata em digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 40582503191412520028-1; Data: 25/03/2019 14:13:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH10272-FF4C;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 E ATRIBUIÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1674086738

Nome: **EPITACIO CESAR BARROSA DE BRITO**

DOC IDENTIDADE - ORIG EMISSOR UF
 2713856 SSP PB

CPF: 057.282.354-17 DATA NASCIMENTO: 25/03/1981

Função:
**GUILHERME MARCONI GOMES DE BRITO
 GEISA MARTA BARROSA CHAVES DE BRITO**

PERMISSÃO: **RENOVADA** ACC: **RENUNCIADA** CATEGORIA: **B**

Nº PROCESSO: 03284231804 VALIDADE: 28/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 28/04/2004

EMPREGAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB** DATA EMISSÃO: **21/03/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: **05514568763
 PB032644388**

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1674086738

50
 M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



53
M

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2021 16:56:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 40582503191412520028-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa475dec92c358d4640f488fd55a33f1a2f831d23c56ef1246908f8eca3b1b20d16f8133415ea4647b6345849fb38311cf32



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





52
M

RAZÃO Nº 25

FOLHA 00

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO NÚMERO 25, 2.120 (DUAS MIL, CENTO E DOZE) PÁGINAS, NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 0001 A 2.120. ESTE SERVIÇO PARA REGISTRO DO LIVRO RAZÃO NÚMERO 25 DO ANO DE 2021, DA EMPRESA ABaixo IDENTIFICADA:

RAZÃO : FUNETEC-PB
ENDEREÇO : AV. 1ª DE MAIO, 720
MUNICÍPIO : JAGUARIBE
CIDADE : JOAO PESSOA - PB
CNPJ : 02.168.943/0001-53

JOAO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Fernanda Albuquerque
Fernanda Laytleny Maia de
Albuquerque Contadora
CRC PB-607959/0-7

Fernanda L. Maia de Albuquerque
PB-607959/0-7
Contador

Alexandre Marinho Pereira
Diretor de Administração e
Finanças
FUNETEC-PB



Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP: 52010-100
Fone: (63) 3241-7177 - Joao Pessoa - PB
toscandebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
- REGISTRO -

Documento protocolado sob nº 809529 e registrado no Livro A 1088 sob nº 809529 e folha 181 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé João Pessoa - PB 11/05/2022 15:01:01

SELO DIGITAL: AMW4094B/HLLF

Confira a autenticidade em <http://scd.digital.4jpb.ju.br>

EMOL R\$ **56,40 FAREN R\$ *15,43 SEPJ R\$ *11,28
ISS R\$ **2,82



Leonardo Cavalho Soares
LEONARDO CAVALHO SOARES - ESCRIVÃO



53
M

Relatório de Contas Referenciais

BALANÇO

Nome Empresarial: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA
 Código de Encargação: 01039271-8/010001 CNPJ: 02.168.943/0001-53
 Natureza de Atividade: 8412

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per. Anterior	Saldo Final Per. Atual
1.1.01	ATIVO	R\$ 6.411.767,40 D	R\$ 6.228.478,11 D
1.1.01.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 308.310,40 D	R\$ 140.636,41 D
1.1.01.02	DISPONIBILIDADES	R\$ 27.462,40 D	R\$ 0,00 D
1.1.01.03	CAIXA GERAL	R\$ 7.720,40 D	R\$ 0,00 D
1.1.01.04	Caixa Menor	R\$ 7.720,40 D	R\$ 0,00 D
1.1.01.05	Caixa Eletrônica	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
1.1.01.06	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 13.765,40 D	R\$ 10.290,41 D
1.1.01.07	Banco Central do Brasil	R\$ 13.765,40 D	R\$ 10.290,41 D
1.1.01.08	CARTÃO-S DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
1.1.01.09	Cartão Disponibilidades	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D

Fernando Albuquerque



Relatório de Contas Referenciais

BALANÇO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEP - 2017
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEP

CNPJ: 02.168.943/0001-53

2017 - 12/31/2017

Anexo

1 - 2017

Descrição

Saldo Físcal Ppr. Anter. a

Saldo F. a) Ppr. Abuz

1 - 2017	Descrição	Saldo Físcal Ppr. Anter. a	Saldo F. a) Ppr. Abuz
1 - 0000	CREDITOS	R\$ 1.148.981,00	R\$ 1.231.174,00
1 - 0001	ADIANTEMENTOS	R\$ 32.727,00	R\$ 32.727,00
1 - 0001-01	Adiantamentos a Fornecedores - Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0001-02	Adiantamentos a Fornecedores - Crédito	R\$ 31.455,00	R\$ 32.727,00
1 - 0001-03	Adiantamentos a Fornecedores - Crédito	R\$ 1.272,00	R\$ 1.000,00
1 - 0002	VALORES A RECEBER	R\$ 802.638,00	R\$ 828.152,48
1 - 0002-01	Menoridades a Receber - Educação Básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0002-02	Menoridades a Receber - Educação Superior - Graduação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0002-03	Menoridades a Receber - Educação Superior - Pós-graduação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0002-04	Clientes - Outros Serviços Educacionais a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0002-05	Clientes - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0002-06	Clientes - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0002-07	Valores a Receber de Terceiros	R\$ 402.638,00	R\$ 416.152,48
1 - 0002-08	Valores a Receber de Pessoas Jurídicas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0002-09	Receitas de Direitos a Ajuste a Valor Presente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0002-10	Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0003	TRIBUTOS A REQUERER COMPENSAÇÃO	R\$ 87.885,00	R\$ 78.254,08
1 - 0003-01	Tributos Federais a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0003-02	Tributos Estaduais a Receber	R\$ 87.885,00	R\$ 78.254,08
1 - 0003-03	Tributos Municipais a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0003-04	Tributos Federais a Compensar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0003-05	Tributos Estaduais a Compensar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0003-06	Tributos Municipais a Compensar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0004	CREDITOS EM CONTENCIOSO - ORÇAMENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0004-01	Deposito em Contencioso - Cível	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0004-02	Outros Créditos em Contencioso - Cível	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0005	OUTROS CREDITOS - ORÇAMENTAL	R\$ 88.700,00	R\$ 19.947,44
1 - 0005-01	Subsídios em Projeção de Valor Presente - Outros Créditos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0005-02	Outros Créditos	R\$ 88.700,00	R\$ 19.947,44
1 - 0005-03	Juros a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0005-04	Demas. Créditos a Receber	R\$ 88.700,00	R\$ 19.947,44
1 - 0005-05	Provisões para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0005-06	Juros e Provisões para Redução do Valor Receivable - Outros Créditos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0005-07	Juros e Provisões para Redução do Valor Presente - Outros Créditos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - 0006	ESTOQUES	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

54
M

Fernando Albuquerque

Relatório de Contas Referenciais

BALANÇO

Entidade: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARÁIBA
 Tipo de Entidade: Associação
 CNPJ: 02.168.943/0001-53
 Exercício: 2017



56
M

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Por Anterior	Saldo Final Por Atual
1.1.1.01.01	1 - Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.01.02	2 - Perdas Esperadas para Redução de Valor - Recuperáveis - Reservas - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.01.03	3 - Dúvidas e Apropriações Relativas a Arestos a Valor Presente - Recuperáveis a Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.01.04	4 - Outros Créditos Recuperáveis - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.01.05	5 - CHEQUES EM CONTABILIZAÇÃO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.01.06	6 - Depósitos em Cartão-Cheque - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.01.07	7 - Outros Créditos em Cartão-Cheque - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.01.08	8 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.01.09	9 - Passivos pagos Antecipadamente - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.01.10	10 - Prêmios de Seguro a Antecipar - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.01.11	11 - Outros Créditos e Despesas Pagas Antecipadamente - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	INVESTIMENTOS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Renanda Albuquerque



Relatório de Contas Referenciais

BALANÇO

1. Identificação: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FUNFUMS
2. Tipo de Prestação: 3171 2013 010001 CNPJ: 07.084.000/0001-00
3. Período de Apuração: Anual

57
M

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Anual
1.1.1.1.1.1	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 20.505,30	R\$ 20.505,30
1.1.1.1.1.2	Outros investimentos Permanentes	R\$ 20.505,30	R\$ 20.505,30
1.1.1.1.1.2.1	(1) Despesas e Provisões para Perdas Prováveis em Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.1.2.2	(2) Outras Contas Reserçadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2	MOBILIZADO	R\$ 458.110,10	R\$ 1.070.669,00
1.1.1.1.2.1	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 458.110,10	R\$ 1.070.669,00
1.1.1.1.2.1.1	Terras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.2	Edifícios e Construção	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.3	Construções em Andamento - Imovel Próprio	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.4	Terreno Construído para Automação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.1.1.1.2.1.5	Bancos e/ou em Processos de Transferência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.6	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.1.1.1.2.1.7	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 305.000,00	R\$ 1.000.000,00
1.1.1.1.2.1.8	Veículos	R\$ 152.785,10	R\$ 500.000,00
1.1.1.1.2.1.9	Fornecimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.10	Perfomeres	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.11	Reservas Mínimas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.12	Fornecimento e Reforçamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.13	Softwares - Imobilizado	R\$ 317.647,00	R\$ 1.000.000,00
1.1.1.1.2.1.14	Direitos Contratuais de Exploração de Recursos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.15	(1) Depreciação Acumulada	R\$ 429.064,00	R\$ 1.000.000,00
1.1.1.1.2.1.16	(2) Amortização Acumulada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.17	(3) Exatidão Acumulada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.1.18	(4) Perdas Esperadas por Redução de Valor Recuperável - Imobilizado - Aquisição	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.2	MOBILIZADO - ARRENDAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.2.1	Veículos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.2.2	Embarcações	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.2.3	Aeronaves	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.2.4	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.2.5	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.2.6	Outras Imobilizações por Arrendamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.2.7	(1) Depreciação de Imobilizado Líquido de Arrendamento Alternativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.2.8	(2) Perdas Esperadas por Redução de Valor Recuperável - Imobilizado Arrendamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.3	OUTROS MOBILIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.3.1	Outros Imobilizações	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.3.2	(1) Outras Depreciações, Amortizações e Outras de Exatidão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.3.3	(2) Outras Contas Reserçadas de Imobilizado	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fernando Albuquerque



Relatório de Contas Referenciais

BALANÇO

EXERCÍCIO DE 2017 - DOTAÇÃO ORÇAMENTAL - RUA ...

12.000.000,00

12.000.000,00

58
M

Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anfort	Saldo Final Per Anfort
12.000.000,00	INTANGÍVEL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
12.000.000,00	ATIVOS IMOBILÍZEIS	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 C
12.000.000,00	Marcas e Patentes	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	Concessões	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	Direitos Autorais	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	Fundo de Comércio	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	Softwares ou Programas de Computador	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	Franchises	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	Outros Ativos Intangíveis	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	(-) Amortização do Intangível	R\$ 6.827,51 C	R\$ 1.643,61 C
12.000.000,00	(-) Perdas Estimadas por Redução do Valor Recuperável - Intangível	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
12.000.000,00	(-) Outros Contas Retratadas do Intangível	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	DIFERIDO (Dif. Exting.)	R\$ 19.135.899,11 D	R\$ 14.075.044,84 D
12.000.000,00	ATIVO DIFERIDO	R\$ 19.135.899,11 D	R\$ 14.075.044,84 D
12.000.000,00	Despesas Pós-Operacionais ou Pós-Industriais	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	Despesas com aquisição de Despesas Antecipadas	R\$ 19.135.899,11 D	R\$ 14.075.044,84 D
12.000.000,00	(-) Amortização de Diferido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
12.000.000,00	PASSIVO	R\$ 23.273.350,11 C	R\$ 20.820.177,68 C
12.000.000,00	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.934.885,11 C	R\$ 2.420.440,39 C
12.000.000,00	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 2.934.885,11 C	R\$ 2.420.440,39 C
12.000.000,00	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 1.222.211,17 C	R\$ 761.967,89 C
12.000.000,00	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 452.852,17 C	R\$ 1.201.496,05 C
12.000.000,00	INSS a Receber	R\$ 799.512,66 C	R\$ 1.681.600,93 C
12.000.000,00	FGTS a Receber	R\$ 14.746,28 C	R\$ 1.198,91 C
12.000.000,00	Demais Encargos a Receber	R\$ 5.880,06 C	R\$ 1.189,91 C
12.000.000,00	FORNECEDORES - CIRCULANTE	R\$ 199.013,24 C	R\$ 2.414,99 C
12.000.000,00	Fornecedores - No País - Circulante	R\$ 199.013,24 C	R\$ 2.414,99 C
12.000.000,00	Fornecedores - No Exterior - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
12.000.000,00	(-) Encargos e Apropriação Relativos a Ajuda de Valor Presente - Fornecedores Circulante	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE	R\$ 96.308,23 C	R\$ 261.709,99 C
12.000.000,00	Adiantamentos de Clientes - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
12.000.000,00	Adiantamentos de Clientes - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
12.000.000,00	Outras Contas a Pagar - Circulante	R\$ 96.308,23 C	R\$ 261.709,99 C
12.000.000,00	(-) Encargos e Apropriação Relativos a Ajuda de Valor Presente - Contas a Pagar Circulante	R\$ 0,00 D	R\$ 0,00 D
12.000.000,00	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	R\$ 200.450,01 C	R\$ 761.286,98 C

Fernando Albuquerque



Relatório de Contas Referenciais

BALANÇO

Orgão Responsável: FUNDACÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
222ª de Educação: 19642014-1/Município: CNPJ: 07.016.800/01-00

59
M

Código	Descrição	Saldo Final Por Anter. R\$	Saldo Final Por Atual
21.01	Exercícios Descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.02	Provisões de Financiamentos - CAPAS - Circulante	R\$ 200.450,00	R\$ 0,00
21.03	Provisões de Financiamentos - no Exterior - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.04	Ajuda de Custo de Controle no Câmbio	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.05	Acreditação Mercantil - no País - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.06	Acreditação Mercantil - no Exterior - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.07	Escargos e Apropriação Relativa a Apólice a Valor Fixador Emprestado Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	R\$ 1.306.902,00	R\$ 1.000.000,00
21.08.01	Tributos Federais a Recolher	R\$ 28.370.150,00	R\$ 11.000.000,00
21.08.02	Tributos Estaduais a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.03	Tributos Municipais a Recolher	R\$ 1.278.522,00	R\$ 4.000.000,00
21.08.11	TÍTULOS DE DÍVIDA - CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.01	Títulos de Dívida a Pagar - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.1	PROVISÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.01	Provisões de Natureza Trabalhista - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.02	Provisões de Natureza Trabalhista - Em Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.03	Provisões de Natureza Tributária - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.04	Provisões de Natureza Tributária - Em Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.05	Provisões de Natureza Civil - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.06	Provisões de Natureza Civil - Em Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.09	Outras Provisões - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.1	Outras Provisões - Em Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11	OUTRAS CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.01	Ativos de Pessoas Físicas (Pessoa Jurídica) - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.02	Ativos de Pessoas Jurídicas (Empresa Individual) - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.03	Futuro para Empresa Futura - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.04	Outros Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.1	OUTRAS CONTAS REVELADORAS - PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.1.1	1 - Dívidas Contas Reveladoras - Passivo Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.1.1.1	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 19.141.976,00	R\$ 24.000.000,00
21.08.11.11.1.1.1.1	ORÇAMENTOS A LONGO PRAZO	R\$ 19.141.976,00	R\$ 24.000.000,00
21.08.11.11.1.1.1.1.1	EMPRESAS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.1.1.1.1.1.1	Empresas - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.1.1.1.1.1.2	Empresas - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.1.1.1.1.1.3	Créditos de Financiamento - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21.08.11.11.1.1.1.1.1.4	Títulos a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fernando Albuquerque



Relatório de Contas Referenciais

BALANÇO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURAL JOÃO PESSOA
EMPRESA DE DIREITO PRIVADO CNPJ Nº 03.169.943/0001-53
Ano: 2022

61
JP

Código	Descrição	Saldo Final Por Anterior	Saldo Final Por Atual
20	Ativos		
20.1	Ativos Permanentes		
20.1.01	Fundo Especial de Doações e Reservas no País	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.02	PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO - DE RENOVAÇÃO DOBILADO NO EXTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.03	Fundo Patrimônio Social (Reserva) de Doações e Reservas no Exterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.04	Fundo Patrimônio Social (Reserva) de Doações e Reservas no Exterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.05	Fundo Especial de Doações e Reservas no Exterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.06	RESERVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.07	RESERVAS DO PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.08	Reserva Estagnada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.09	Reserva de Reservação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.10	Reserva de Doações e Subvenções Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.11	Outras Reservas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.12	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.13	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (L. 11.639/08)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.14	Ativos de Direitos Internacionais de Contabilidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.1.15	Ativos de Normas Internacionais de Contabilidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.2	SUPERÁVITOS OU DÉFICITOS ACUMULADOS	R\$ 554.312,33	R\$ 20.197,88
20.2.01	SUPERÁVITOS OU DÉFICITOS ACUMULADOS	R\$ 554.312,33	R\$ 20.197,88
20.2.02	Superávit (Déficit) Acumulados	R\$ 554.312,33	R\$ 20.197,88

ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
Diretor de Administração e Finanças
CPF: 031.400.214-04
FOSCANO DE BRITO
SERVICIO REGISTRAL E NOTARIAL
JOÃO PESSOA - PB

Fernanda Albuquerque
FERNANDA LAYTIENY VIANA DE ALBUQUERQUE
CONTÁBIL
CNC Nº: 01.0079692/0
FOSCANO DE BRITO
SERVICIO REGISTRAL E NOTARIAL
JOÃO PESSOA - PB
03.169.943/0001-53



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 530.400-00
Fone: (33) 3241-7177 - João Pessoa - PB
foscano@deniro.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO

Documento protocolado sob nº 809519 e registrado no Livro A 1088 sob nº 809519 e folha 145 e arquivado neste Serviço.

Certificado e dou fé João Pessoa - PB, 11/05/2022 12:08:30

SELO DIGITAL: AMW40926-NSFM

Confira a autenticidade em <https://calcdigital.fjpb.jus.br>

EMOL: R\$ 169,20 FAPPEN: R\$ 15,43 EEPJ: R\$ 23,84

ISS: R\$ 28,46



VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUÍDO



FUNETEC - PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba



ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE SOLVÊNCIA

62
M

1. Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

$$LC = R\$ 7.400.635,89 / R\$ 6.336.049,39 = 1,16$$

- ▶ Para cada R\$ 1,00 de direitos e obrigações em curto prazo, a Funetec possui R\$ 1,16 de capacidade de pagamento em curto prazo, este resultado demonstra folga no disponível para liquidação das obrigações.

2. Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

$$LG = R\$ 8.766.991,34 / R\$ 6.336.049,39 = 1,38$$

- ▶ Este índice relaciona as capacidades de curto prazo e Longo Prazo (LP) da Funetec. Assim para cada R\$ 1,38 de dívida a longo prazo, a Funetec possui R\$ 1,00 a curto prazo para honrar com seus compromissos a longo prazo.

3. Solvência Geral = Ativo Total / PC + PELP

$$SG = R\$ 32.826.154,11 / R\$ 6.336.049,39 = 5,18$$

- ▶ Este índice relaciona as capacidades de curto prazo e Longo Prazo (LP) da Funetec. Então para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, a Funetec possui R\$ 5,18 de Ativo para saldar seus compromissos.

4. Capacidade Financeira Anual = 10 X (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Imobilizante Total + Passivo Circulante)

$$CFA = 10 \times (R\$ 7.400.635,89 + R\$ 1.366.355,45 + R\$ 1.787.735,49 + R\$ 6.336.049,39) / 100 = R\$ R\$ 1.689.077,62$$

- ▶ Este índice relaciona a disponibilidade financeira líquida- DFL mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao valor máximo admissível pelos órgãos licitantes, para cada lote, ou lote único, de certames que a Funetec participa. A DFL será calculada pela seguinte fórmula: "DFL = (n x CFA) - Va"

João Pessoa, 29 de abril de 2022.

Fernanda L. Maia de Albuquerque
PB-07959/0-7
F. 1220

Fernanda Albuquerque

Fernanda L. Maia de Albuquerque
CRC-PB 007959/0-7

ATA Nº 75

FO. KA. 2.120

63
M

TERMO DE ENCERRAMENTO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 15:02 HORAS, EM JOÃO PESSOA, NÚMERADAS ELETRONICAMENTE DE 0001 A 2.120, QUE SERVIDOR DA EMPRESA REGISTRO DO LIVRO RAZÃO NÚMERO 25 DO EXERCÍCIO DE 2021, DA EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA:

EMPRESA : FUNETEC-PB
 ENDEREÇO : AV. 1º DE MAIO, 720
 BAIRRO : JAGUARIBE
 CIDADE : JOAO PESSOA - PB
 CNPJ : 02.168.943/0001-53

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fernanda Albuquerque
 Fernanda Lavrieny Maia de
 Albuquerque Contadora
 CNPJ PE-00795910-1

Fernanda L. Maia
 PE-00795910-1
 Contadora

Alexandre Mariano
 Alexandre Mariano
 Diretor de Administração e
 TI
 FUNETEC - PB



Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 53011-000
 Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
 toscano.debrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 -REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 809531 e registrado
 no Livro A 1088 sob nº 809531 e folha 183 e arquivado
 neste Serviço

Certificac e dou fê. João Pessoa - PB. 11/03/2022 15:02:16

SELO DIGITAL: AMW40950-U7TT

Confira a autenticidade em <https://portal.digital.br> sob Joe.br
 EMOL R\$ **56,40 FAREN R\$ *16,43 FEPJ R\$ *11,28
 ISS R\$ **2,82



LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE

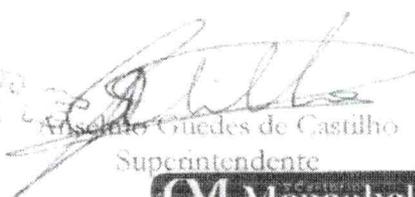
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, Brasileiro, Casado, Advogado, CPE nº 619.266.044-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Torres, 239, Treze de Maio, João Pessoa/PB, Superintendente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, sediada na Av. P. de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CNPJ nº 02.168.943/0001-53.

OUTORGADO: EPTACIO CESAR BARBOSA DE BRITO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.713.856 – SSP/PB, inscrito no CPF 057.282.354-17, residente e domiciliado no Condomínio Bosque de Intermares, Casa 7, Cabedelo-PB.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma e direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar caucões, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, constituir procurador "ad iudicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, formular oferta e lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato e no procedimento licitatório. A validade da presente procuração será de 01 (um) ano, contados após a data da sua emissão.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2023.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

CM Meneghel

Luiz Meneghel Bettiol
TABELIAO

Av. São Esmé, 62 - Bairro dos Estados
João Pessoa - Paraíba
cep@cmmeneghel.com.br - 33.32.44.1133

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO.

João Pessoa/PB 07/02/2023
Em testemunho da verdade. Dou fé
Escritor: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANY97846-MBBJ
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$12,50 ISS R\$0,62 Farpen R\$0,38
Fep: R\$2,30 MP R\$0,20





ESTATUTO CONSOLIDADO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB

11ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Handwritten initials '65' and a signature.

Art. 1º - A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB - e uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro na Comarca de João Pessoa - PB, instituída na forma do Art. 62 do Código Civil e pelos instituidores constantes do Art. 36 deste estatuto.

Parágrafo Único - A expressão "Fundação" empregada neste Estatuto, no Regimento Interno e em documentos posteriores definirá sempre a denominação da Entidade.

Art. 2º - A Fundação gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da Lei e deste Estatuto, e atuará observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, podendo estender suas atividades a todo território nacional e no exterior, inclusive associando-se a instituições nacionais e estrangeiras, desde que autorizada por seu Conselho Curador.

Art. 3º - O exercício fundacional começará no dia 2 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício, proceder-se-á, nos termos da Lei, ao levantamento do inventário e do balanço geral.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 4º - No âmbito do trabalho a que se propõe, a Fundação desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos:

I - promover atividades de ensino, extensão, pesquisa, consultoria e auditoria, nas áreas técnicas, culturais, ambientais, científicas e administrativas, junto a instituições e órgãos públicos

Fundação Registrada no Livro de Pessoas Jurídicas, Lei Nº 11.342/2006 - PMP Lei Nº 10.899/2017 de 01/04/2011 - PB
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ nº 16.071.933/0001-02





ou privados, nacionais e internacionais, bem como promover o atendimento nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades; promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe; colaborar com entidades que realizarem trabalhos na sua linha de atuação;

GG
M

a) em sua atuação, a Fundação assegurará apoio a iniciativas ao desenvolvimento socioeconômico, cultural e tecnológico da região e do país, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes;

b) a atuação nesse sentido poderá ser direta ou através de convênios, ajustes, contratos ou acordos;

c) a Fundação fará a divulgação e promoção mediante o apoio a projetos individuais (com destinação de verbas) ou coletivos, criados de acordo com os objetivos e políticas prioritizadas, sendo realizada no Brasil ou no exterior;

- II. conceder bolsas de estudos, pesquisas e extensão para Professores, Técnico-Administrativos e Alunos, no País e/ou no exterior;
- III. promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos, objetivando uma melhor capacitação técnica da comunidade;
- IV. promover e estimular a Educação para o Trabalho e Cidadania;
- V. exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico e cultural;
- VI. estimular e promover projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento;
- VII. exercer atividades voltadas para o desenvolvimento agrícola, industrial e de serviços, colaborando no desenvolvimento de produtos e processos para a melhoria da qualidade e produtividade, visando a maior competitividade do mercado;
- VIII. criar e desenvolver Centros de Desenvolvimento de Tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;
- IX. apoiar atividades desportivas e socioculturais;
- X. prestar assistência sócio-econômica aos alunos carentes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA;
- XI. viabilizar recursos através de outras fontes extra-orçamentárias, para promoção e apoio à pesquisa, extensão e desenvolvimento de tecnologia no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB, de acordo com os termos da Lei de criação dos Institutos Federais e legislação correlata;

Cartório Azevêdo Bastos - Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estado, João Pessoa - PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 26 de março de 2021 13:21:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

- XII. promover a produção e a disseminação de informações, adequação, geração e difusão tecnológica;
- XIII. produzir e transmitir, com finalidade precípua, serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de caráter educativo/cultural, seus afins ou correlatos, de acordo com a legislação em vigor, após prévia concessão do poder competente e posterior normatização em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Curador desta Fundação;
- XIV. a Fundação poderá também desenvolver seus objetivos, fazendo uso de redes de comunicação de dados, bem como utilizando-se de toda e qualquer inovação tecnológica a surgir em consequência do progresso científico;
- XV. atuar na organização e realização de processos seletivos e/ou concursos públicos de entidades públicas e/ou privadas e de avaliação educacional em todo o território nacional;
- XVI. exercer atividades de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, suporte e licenciamento de programas e *softwares* para computadores e dispositivos móveis; implementar e fornecer suporte técnico em redes de computadores e outros serviços em tecnologia da informação; reparar e fornecer manutenção em computadores e em equipamentos periféricos;
- XVII. difundir, organizar, comercializar e participar diretamente, ou por meio de terceiros, de atividades educativas, esportivas, culturais, ambientais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos e treinamentos; produzindo publicações, vídeos, camisetas, adesivos; prestando assessoria técnica nos campos educacional, esportivo, ambiental e sociocultural, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização dos objetivos da instituição;
- XVIII. comercializar bens tangíveis varejistas como livros, reprodução de cópias, artigos de papelaria/livraria, assim como armações e lentes de óculos para a comunidade visando o objetivo do desenvolvimento social e acadêmico; prestando intermediação em comercialização de bens tangíveis e intangíveis correlacionados a possíveis patentes, os quais contribuam com seus objetivos sociais;
- XIX. Constituir, arrecadar e gerir fundos oriundos de doações de pessoas físicas, pessoas jurídicas privadas e de recursos provenientes do exercício da sua atividade, com destinação e aplicação em programas, projetos e demais finalidades de desenvolvimento da educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social, ao desporto, à segurança pública, aos direitos humanos e as demais finalidades de interesse da administração pública, inclusive constituição de Fundos Patrimoniais;

67
M

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - CNPJ nº 11.430.411/0001-00 - FUND. L.P. Nº 14.856/2017 (em 01/03/2017) - PB
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 700 - Bairro Lagoinha - CEP: 51.011-434 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3244-5404 Fax: (83) 3244-5405
CNPJ nº 11.430.411/0001-00

[Handwritten signatures and initials]

- XX. Atuar na Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, desenvolvimento produtivo, análise de cadeias produtivas e cadastro de imóveis rurais;
- XXI. Atuar no Planejamento urbano, urbanismo, cadastro imobiliário, estruturação fundiária, desenvolvimento socioeconômico, planos de mobilidade;
- XXII. Prestar serviços de Sistemas de Informação Geográficos, Geoprocessamento, Georreferenciamento, Sensoriamento Remoto, Planejamento Urbano, Urbanismo

§ 1º - Os objetivos indicados neste Artigo serão alcançados diretamente ou através de convênios, ajustes ou contratos com entidades nacionais e/ou estrangeiras, obedecidas as normas estruturais e regimentais, bem como a legislação que trata das Relações Exteriores.

§ 2º - Para atendimento pleno de suas finalidades a FUNETEC-PB poderá criar e manter, desde que haja prévia anuência do Instituto Federal da Paraíba, centros de pesquisa, centros de tecnologia, centros de realização de cursos livres, centro de realização de cursos de nível médio e técnico, de graduação e de pós-graduação, centros e polos de educação a distância (EaD), bem como desenvolver, por iniciativa própria, programas e projetos culturais e socioambientais, centros de pesquisa e estudos, nos diversos campos do conhecimento.

§ 3º - Os centros e polos a que se referem o § 2º deste artigo serão regulamentados por regimentos próprios, aprovados pelo Presidente do Conselho Curador e homologados pelo Conselho Curador.

Art. 5º - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbe-se o Conselho Curador e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, do controle e cumprimento das finalidades da Fundação.

Art. 6º - O Regimento da Fundação regulamentará o exercício das atividades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Os participantes da Fundação dividem-se nas seguintes categorias:

I - Instituidores - pessoas físicas que assinam a escritura pública de instituição da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB**

II - Fundadores - pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, venham a fazer doações ou contribuições isoladas, ou periódicas, para manutenção dos serviços e

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB
CNPJ nº 13.352.017/0001-17
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB Fone: (33) 3244-5404
CNPJ nº 13.352.017/0001-17

Pag. 4/15



atividades da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB.

Art. 8º - É dever dos participantes da Fundação manter em dia os compromissos assumidos junto à Fundação, sob pena de exclusão de seus quadros.

Parágrafo Único - Em relação aos participantes da Fundação, observar-se-á o seguinte:

- a) é vedada a percepção de remuneração, a qualquer título, pelas atividades de administração e fiscalização da Fundação;
- b) é vedada a distribuição, entre seus instituidores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio e os seus resultados econômicos e/ou excedentes financeiros que serão sempre reaplicados no cumprimento das suas finalidades estatutárias;
- c) não poderão responder, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações assumidas pela Fundação;
- d) serão responsabilizados por atos ilícitos que nessa condição praticarem com dolo ou culpa, prejudicando a terceiros ou à própria Fundação.

69
M

Art. 9º - A FUNETEC será administrada pela Superintendência

CAPÍTULO IV
PATRIMÔNIO

Art. 10 - Constituem patrimônio da Fundação:

- I. as doações, legados, subvenções e verbas que forem doadas inicialmente e as que a Fundação vier a receber, inclusive sob novas formas criadas ou a serem criadas no âmbito legal;
 - II. os bens de qualquer natureza e os adquiridos em sub-rogação dos bens particulares;
 - III. quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
 - IV. os rendimentos resultantes da utilização do seu patrimônio;
- repasso de recursos financeiros da ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente da Caixa Escolar, na forma proposta por seu Presidente ao Conselho Administrativo e aprovada com base na alínea "b" do Art.º 36 do Regimento Interno da Caixa Escolar.

M

lay

M

H. S. S. S.

J. S. S.

J. S. S.

Pág. 5/15





VI. cotas originárias dos instituidores fundadores da fundação que contribuirão com 30 (trinta) cotas cada um, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada cota.

Art. 11 - Extinta a Fundação, o seu patrimônio será transferido ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB.

Paragrafo Único - Os bens constituídos do patrimônio da Fundação serão tombados em livro próprio e inventariados anualmente, só podendo ser utilizados dentro dos objetivos da mesma.

70
H

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - São Órgãos da Fundação.

- I. Conselho Curador
- II. Conselho Fiscal
- III. Superintendência

Art. 13 - Os membros eleitos ou conduzidos para compor qualquer órgão da Fundação serão empossados mediante Termo de Posse e Compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

- I. a participação em órgão da Fundação, para os quais os membros sejam eleitos ou conduzidos, não se constituirá em atividade remunerada.
- II. é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes da Fundação sob qualquer forma ou pretexto

SEÇÃO I
CONSELHO CURADOR

Art. 14 - O Conselho Curador, órgão deliberativo, é composto por 17 (dezessete) membros, da seguinte forma:

- I. 7 (sete) Instituidores da Fundação e seus respectivos suplentes, indicados pelos seus pares;
- II. 9 (nove) membros natos integrantes do Grupo da Direção do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, com seus respectivos suplentes, todos designados pelo Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO.





CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, sendo eles: o Reitor, os Pró-Reitores e 03 (três) representantes indicados pelo Colégio de Dirigentes, entre os Diretores Gerais dos Campi do IFPB.

iii) 01 (um) membro que deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

§ 1º - A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Reitor, ou por seu substituto legal, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nas suas faltas e/ou impedimentos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Curador exercerá o mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 3º - No caso de término de mandato do Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, sem que haja recondução para o mesmo, fica o § 2º deste Artigo invalidado.

§ 4º - Os integrantes do Conselho Curador, exceto os integrantes natos, terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções consecutivas

Art. 15 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente mediante calendário aprovado na primeira reunião do ano, ocasião em que serão discutidas e aprovadas as contas, o balanço e o relatório de gestão, relativos ao exercício anterior e, extraordinariamente, toda vez que regularmente convocado, dando-se ciência prévia das reuniões ao Representante do Ministério Público.

§ 1º - A reunião do Conselho Curador para aprovação das contas, do balanço e do relatório de gestão, relativos ao exercício anterior, será realizada, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 2º - O Conselho Curador considerará o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas.

Art. 16 - As convocações dos membros do Conselho Curador serão feitas pelo seu Presidente.

§ 1º - Das convocações constarão a pauta, o dia, a hora e o local da reunião.

§ 2º - Não havendo quorum de 3/4 (três quartos) do Conselho Curador na hora marcada para a primeira convocação, a reunião será realizada em 2ª convocação após 30 minutos do horário previsto, com qualquer número, salvo em casos de alteração de estatuto.

Art. 17 - Compete ao Conselho Curador:

- I - aprovar o nome do indicado para exercer a Superintendência;
- II - instituir um Conselho Fiscal, designando os seus membros, bem como estabelecer sua estrutura, determinando a fiscalização "interna corpora" como ação preventiva e contínua

71
M

M
F

S

M
M

M

M

Pag 7/15



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





- durante cada exercício fundacional, podendo valer-se de auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários;
- II. aprovar, ao final de cada exercício, o calendário das atividades ordinárias do exercício seguinte;
 - IV. examinar e aprovar até 30/04 a prestação de contas, o balanço geral e o relatório de gestão, relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua aprovação;
 - V. deliberar e aprovar, até 30/11, o plano de trabalho e proposta orçamentária encaminhada pela Superintendência, referente ao custeio administrativo da Fundação para o exercício subsequente;
 - VI. dar posse à Superintendência;
 - VII. aprovar alteração deste Estatuto;
 - VIII. autorizar a alienação de bens patrimoniais da Fundação e a constituição de ônus reais sobre os mesmos, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, após ser dada ciência ao Ministério Público;
 - IX. aprovar a admissão de novos membros nos termos Art. 7º, item II;
 - X. deliberar sobre a extinção da Fundação;
 - XI. discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocado;
 - XII. votar dotações globais para a realização de planos de trabalho, cujas execuções excedam um exercício financeiro;
 - XIII. votar as alterações do orçamento, propostas pela Superintendência;
 - XIV. aprovar a Estrutura de Administração e de pessoal da Fundação, proposto pela Superintendência;
 - XV. aprovar as associações previstas no Art. 2º;
 - XVI. ao Presidente do Conselho, cabe o voto de qualidade;
 - XVII. criar Assessorias, Núcleos e Grupos de Gestão Executiva, para atendimento administrativo dos projetos e finalidades da FUNETEC-PB, proposto pela Superintendência.

Handwritten initials: ZD, M

SEÇÃO II
CONSELHO FISCAL

Handwritten signatures and initials: Artório, F. M., S., J., etc.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA - Lei nº 11.325 de 12/06/2002 - PMP Lei nº 10.893/2017 de 04/08/2017 - PB
Av. Presidente Média, 720 - Bairro dos Estados - CEP: 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (31) 3320.3633/322.3642
CNPJ: 09.466.843/0001-53



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40582603211352797014-8
Data: 26/03/2021 13:20:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH91894-3TVT:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Handwritten signature: Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Valber Azevedo de M. Cavalcanti





Art. 18 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Fundação.

Art. 19 - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, indicados por quaisquer dos Curadores e aprovados pelo Conselho Curador, exclusivamente entre os servidores do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA.

§ 1º - Será exigida a formação Superior na indicação dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por um novo período consecutivo.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal funcionários da Fundação.

§ 4º - O Conselho Fiscal reunir-se-a trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Curador.

§ 5º - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus integrantes, deliberando com a maioria simples de voto do número total de seus membros.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

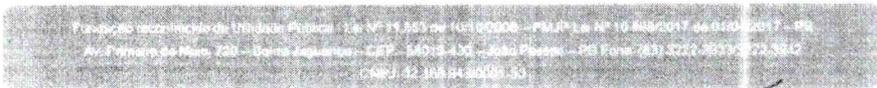
- I. examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados em banco, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas.
- II. lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que vier a proceder;
- III. apresentar ao Conselho Curador parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Fundação, no exercício em exame, tomando por base o inventário o balanço e as contas da Gestão.

SEÇÃO III
SUPERINTENDÊNCIA

Art. 21 - A Superintendência é o órgão administrativo da Fundação e será exercida por pessoa indicada pelo Presidente e referendada pelo Conselho Curador.

Art. 22 - São atribuições do cargo de Superintendente:

- I. Representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Curador, praticando todos os atos pertinentes;



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 40582603211352797014-9
Data: 26/03/2021 13:20:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tino Normal C: ALH91895-FPVL:



NJ: 06876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Handwritten initials: ZB and M.

Handwritten initials: W, F, S.

Handwritten signature.

Handwritten initials: M, H.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten initials: U.

Handwritten signature.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 26 de março de 2021 13:21:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



- III. Planejar as atividades técnicas e administrativas da Fundação, promovendo-lhes a execução e procedimento, quando julgar conveniente, ao exame e verificação do cumprimento de atos normativos e programas de atividades por parte dos órgãos administrativos e técnicos;
- IV. Nomear o Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais, Assessores e Coordenadores, sendo estes remunerados;
- V. Nomear comissões especiais para auxiliarem a administração em tarefas específicas, sem remuneração;
- VI. Proceder a convocação para reunião ordinária do Conselho Fiscal;
- VII. Movimentar valores da Fundação conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças ou seu procurador devidamente constituído;
- VIII. Autorizar e homologar despesas diversas, com valor até 60 salários mínimos vigentes. Acima deste valor, deverá ter autorização prévia do Conselho Curador.
- IX. Elaborar e encaminhar até 30 de outubro de cada exercício para o Conselho Curador, o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária a ser executados no exercício seguinte, devidamente elaborados na forma do Regimento Interno;
- X. Elaborar e encaminhar ao Conselho Curador a prestação de contas, com balanço e relatório da gestão, referente ao exercício findo, até 15 de abril do ano em curso, devendo encaminhá-los até 15 (quinze) dias após a sua aprovação ao Órgão competente do Ministério Público e ao Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA;
- XI. Aprovar e assinar convênios e contratos em geral, podendo delegar a assinatura para procurador legalmente constituído;
- XII. Delegar atribuições aos seus subordinados;
- XIII. Propor ao Conselho Curador o quadro de pessoal da FUNETEC, podendo contratar e dispensar empregados e exercer os poderes disciplinares sobre os mesmos;

724
me

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente do Conselho Curador nomear um substituto *pro tempore*, para substituir o(a) Superintendente em suas faltas e/ou impedimentos.

Art. 23 - O mandato do(a) Superintendente será de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução.

CAPÍTULO VI

PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Fundação Municipal de Tecnologia da Paraíba - CNPJ nº 17.853.410/02008 - FUND. L. Nº 10.888/2017 - 44.500/2017 - PB
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB Fone: (83) 3224-5404 Fax: (83) 3224-5405
CNPJ nº 17.853.410/02008





Art. 24 - O regime de trabalho dos empregados da Fundação é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e o Plano de Cargos e Salários da Fundação será aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único - Para execução de tarefas temporárias e para desenvolvimento de projetos com finalidade específicas, poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas, com prazo determinado.

Art. 25 - O ingresso no quadro da fundação dar-se-á por meio de critérios definidos em edital público.

75
M

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL E REGIME FINANCEIRO

Art. 26 - O exercício financeiro coincidirá com o exercício fundacional e com o ano civil.

Art. 27 - O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) discriminação analítica da despesa.

§ 1º - Na elaboração do orçamento, serão observadas as normas gerais de direito financeiro.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou a custódia ou gestão, pelos mesmos, dos recursos da instituição.

Art. 28 - Constituem receitas da Fundação a serem empregadas na realização dos seus objetivos:

- I - as provenientes de seus bens patrimoniais, fideicomissos, usufrutos e outros institutos a seu favor;
- II - as contribuições ou doações de qualquer natureza;
- III - as provenientes dos contratos de prestação de serviços;
- IV - os recursos advindos de convênios, contratos, acordos ou ajustes;
- V - a venda de publicações próprias e material didático, e/ou comercialização de quaisquer produtos tangíveis e intangíveis previstos neste Estatuto;
- VI - rendimentos das aplicações dos seus recursos financeiros.

Handwritten signatures and initials:
Hetero, HBS, Jato, F-182, M, Ha, JJP, etc.

Cartório Azevedo Bastos - Rua...
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Fone: (83) 3224-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br





§ 1º - Para a realização dos serviços a que se refere a alínea III, deste Artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas pelo período de execução dos projetos específicos a serem executados, priorizando os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

§ 2º - Em caso de contratação de pessoa externa ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, apresentar justificativa no Relatório de Atividades.

Art. 29 - A prestação de contas conterá os seguintes elementos:

- a) balanço geral;
- b) quadros comparativos entre as receitas previstas e as arrecadadas e entre as despesas fixadas e as realizadas, bem como o destino do eventual superávit;
- c) relatório pormenorizado, discriminando as atividades da Fundação no exercício;
- d) demais peças elucidativas.

Art. 30 - No caso de programas cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas obrigatoriamente verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes, de acordo com o respectivo programa.

Handwritten initials: 26 and a signature.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Para se alterar o presente estatuto, é necessário:

- I. que seja formalizado, por qualquer de seus instituidores, membros do Conselho Curador ou pela Superintendência, Proposta de Alteração, devidamente justificada;
- II. que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, obedecendo ao quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. que a alteração não contrarie os fins da Fundação;
- IV. que a reforma seja aprovada pelo Ministério Público.

Art. 32 - Em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria absoluta dos seus membros, e ouvido o Ministério Público, poderá o Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Art. 33 - A Fundação extinguir-se-á:

Handwritten signatures and initials, including 'Azevedo', 'M. H. G. S. P.', and 'Indubitante'.



Pág. 2/10



TJPB





- I. pela impossibilidade de se manter;
- II. pela inexecuibilidade de seus fins;
- III. por deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros componentes do Conselho Curador.

77
M

Parágrafo Único - Quando da extinção da Fundação, o seu patrimônio será revertido em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, conforme o Art. 11.

Art. 34 - A Fundação não participará de qualquer atividade político-partidária ou religiosa

Art. 35 - Na data da alteração do presente estatuto, são membros instituidores da Fundação: ALMIRO DE SÁ FERREIRA, MANOEL FERNANDO P. SANTOS (in memoriam), BRÁULIO PEREIRA LINS, JOSÉ BEZERRA DE MENEZES FILHO, ANTÔNIO CARLOS GOMES VARELA, GUILHERME MARCONI GOMES DE BRITO, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, DÊNIO MARIZ TIMÓTEO DE SOUSA, JOSÉ SOARES, MARIA EDELCIDES GONDIM DE VASCONCELOS, NEMIAS ALVES DE OLIVEIRA, ALFREDO GOMES NETO, ANTÔNIO FELICIANO XAVIER JÚNIOR, LEILA LAUREANO TORRES, MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO CORDEIRO, FRANCISCO FECHINE BORGES, MARIA JOSÉ TEIXEIRA LOPES GOMES, CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, JOSÉ LINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETTO, ARISONÊIDE DE FARIAS MACHADO, MÔNICA MARIA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUE, SABINIANO ARAÚJO RODRIGUES, MARILEUZA FERNANDES CORREIA DE LIMA, MARIA JESUINA CIARALLO CORDEIRO, JORGE EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA, MÁRCIO MEIRA CASTRO GOMES, LUIZ GUEDES CALDEIRA, JOSÉ VALENTIM DA SILVA, JOSÉ ANICETO DUARTE DA COSTA, ANTÔNIO DOS SANTOS DALIA, ALESSIO TRINDADE DE BARROS, ADRIANA ARAUJO COSTEIRA, JIMMY DE ALMEIDA LÉLIS, EDILSON RAMOS MACHADO, JOSÉ RÔMULO GONDIM DE OLIVEIRA, MARIA DE BELÉM DA COSTA BARROS, JAILDO TAVARES PEQUENO, NILTON FREIRE SANTOS, ZELIA BATISTA GUEDES, LAURA REIS ANDRADE SOARES, MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BEZERRA, REGINA COÊLI VALENTIM, HERMES LIRA MORENO, MARIA CLEIDENÉDIA MORAIS OLIVEIRA, GILVAN PORTO, JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA.

João Pessoa, 24 de novembro de 2020.

CONSTITUIÇÃO: Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Constituição em 29/04/1997.

ALTERAÇÕES ANTERIORES: Reuniões do Conselho Curador em 13/04/1998, 06/12/1999, 28/03/2008, 27/04/2009, 1º/12/2010, 03/10/2012, 22/10/2012, 31/01/2013, 22/04/2019 e 25/11/2019.





MEMBROS DO CONSELHO CURADOR PRESENTES EM REUNIÃO DE ALTERAÇÃO

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Presidente-Nato

Maria Jose Batista Bezerra de Melo
Maria Jose Batista Bezerra de Melo
Conselheiro Nato

78
hp

Lucrécia Teresa Gonçalves Petrucci
Lucrécia Teresa Gonçalves Petrucci
Conselheiro Nato

Manoel Pereira Macedo Neto
Manoel Pereira Macedo Neto
Conselheiro Nato

Mary Roberta Meira Marinho
Mary Roberta Meira Marinho
Conselheiro Nato

Silvana L. do N. Costa
Silvana Luciene do N. C. Costa
Conselheiro Nato

Ivanilda Matias Gentile
Ivanilda Matias Gentile
Conselheiro Nato

Luciano Pacelli Medeiros de Macedo
Luciano Pacelli Medeiros de Macedo
Conselheiro Instituidor

Edison Ramos Machado
Edison Ramos Machado
Conselheiro Instituidor

Guilherme Marciano Gomes de Brito
Guilherme Marciano Gomes de Brito
Conselheiro Instituidor

Hermes Lira Moxero
Hermes Lira Moxero
Conselheiro Instituidor

Mônica Maria Montenegro de Oliveira
Mônica Maria Montenegro de Oliveira
Conselheiro Instituidor

Sabiniano Araújo Rodrigues
Sabiniano Araújo Rodrigues
Conselheiro Instituidor

Márcio Meira de Castro Gomes
Márcio Meira de Castro Gomes
Conselheiro Instituidor

Antônio dos Santos Dala
Antônio dos Santos Dala
Conselheiro Instituidor

Juan Epitácio Soares Alencar
Juan Epitácio Soares Alencar
Conselheiro de Representante do
CREA/PB

Anselmo Guedes de Castilho
Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente da FUNETEC-PB

Antilze Castilho
Antilze Castilho
Advogada
OAB/PB 11318

Funetec - Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - CNPJ nº 07.133.141/0001-14 - Fone: (33) 3222-3833 Fax: (33) 3222-3833
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB - CEP: 58115-430 - Brasil
CNPJ nº 07.133.141/0001-14





RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-003200

Reconheço por semelhante a firma de:
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO*****

Dau fe. em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 24/03/2021 10:41:10
EMUL: R\$10 47 PERJ R\$2,08 CARPEN R\$0 31 ISS: R\$0 62

SELO DIGITAL: AKZ17320-02X6

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANTONIO JUSTINO DE SOUZA FAJARD - ESCRIVENTE

Antônio Justino de Souza Fajard

67
2

[Large diagonal signature or scribble]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



81
M

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2021 14:47:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 40582603215668657643-1 a 40582603215668657643-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

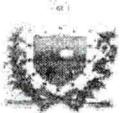
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb118a95d7754b54387057a4cdc98f81690f0244f2d93dde1a4adab6677674554e10ee65e78261dde24566a8c3abffacd8133415ea4647b6345849fb38311cf32



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO

82
M

CÓDIGO: **0D32.507C.A7A9.65C0**

Emitida no dia 03/03/2023 às 10:29:01

Nome Empresarial:

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC PB

Endereço:

PRIMEIRO DE MAIO

Número:

720

Complemento:

Bairro:

JAGUARIBE

Município:

JOÃO PESSOA

CEP:

58015-430

Inscr. Estadual:

16.121.297-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.168.943/0001-53

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



83
M

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.168.943/0001-53

Razão Social: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC PB

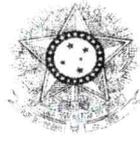
Nome Fantasia: FUNETEC PB

Certidão emitida às 09:58 de 05/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IqBs.DWu1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

FOFEM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA
FUNETEC PB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.168.943/0001-53

Certidão nº: 7023394/2023

Expedição: 15/02/2023, às 08:24:38

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.168.943/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

85
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB**
CNPJ: **02.168.943/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:31 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **A93A.892C.0D20.EFFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

86
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB
CNPJ: 02.168.943/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

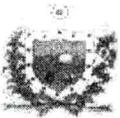
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:31 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **A93A.892C.0D20.EFFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0D32.507C.A7A9.65C0**

Emitida no dia 03/03/2023 às 10:29:01

Nome Empresarial:

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC PB

Endereço:

PRIMEIRO DE MAIO

Número:

720

Complemento:

Bairro:

JAGUARIBE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58015-430

Inscr. Estadual:

16.121.297-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.168.943/0001-53

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



88
M

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.168.943/0001-53

Razão Social: FUNDACAO DE EDUCACAO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB

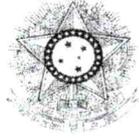
Nome Fantasia: FUNETEC PB

Certidão emitida às 09:58 de 05/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IqBs.DWu1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

FOFEE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO DE EDUCACAO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAIBA
FUNETEC PB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.168.943/0001-53

Certidão nº: 7023394/2023

Expedição: 15/02/2023, às 08:24:38

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE EDUCACAO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.168.943/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.168.943/0001-53
Razão Social: FUND DE EDUC TEC E CULT DA PARAIBA
Endereço: AV 1 DE MAIO 720 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032901012115205280

Informação obtida em 03/04/2023 09:02:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

90
JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/03/2023
Hora: 16:31

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2023/008671

Nº de Controle de Autenticação

373.456.664.378

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 02168943000153	Nome do Contribuinte FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNET				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV PRIMEIRO DE MAIO		Número 00720	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015430	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
201200001007609		2012020940	Processo de Defesa de Auto de Infração
201200001107609		2012020940	Processo de Defesa de Auto de Infração
201200001207609		2012020940	Processo de Defesa de Auto de Infração
201700000100710		2017082494	Processo de Defesa de Auto de Infração
201700000200710		2017082500	Processo de Defesa de Auto de Infração
201700000300710		2017082524	Processo de Defesa de Auto de Infração

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 72374-6

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

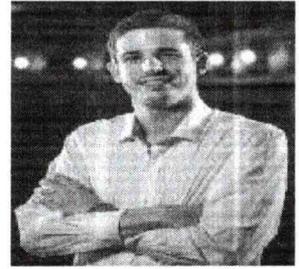
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 14/03/2023 16:30:57

Lucas Deusdedit Chaves Montenegro, solteiro, 27 anos
Rua Infante Dom Henrique, 380, Tambaú, João Pessoa-PB
(083) 9.9194-5680
lucascmontenegro@gmail.com



92
M

OBJETIVOS

Como Engenheiro de Energia procuro atuar na área de Engenharia de Energias Renováveis em estudos e soluções referentes a geração e conversão de energia, gestão em recursos energéticos, gestão administrativa, eficiência energética, desenvolvimento e aplicação de tecnologias relativas aos processos de transformação de conversão e do armazenamento de energia.

FORMAÇÃO

- Graduado em Engenharia de Energias Renováveis pela Universidade Federal da Paraíba.
- Cursando MBA em Gestão e Engenharia de Sistemas Elétricos na IPOG.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

- Laboratório de Refrigeração por Adsorção – Universidade Federal da Paraíba
Cargo: Estagiário.
Período: Novembro de 2019 – Fevereiro de 2020.
- SIE – Soluções e Inovações em Energia – Empresa Júnior
Cargo: Analista administrativo e financeiro
Período: Janeiro de 2020 – Abril de 2020.
- Café Solar
Cargo: Co-fundador
Período: Maio de 2020 - 2022
- Innovatis Management&Compliance
Cargo: Product Owner
Período: Julho de 2020 – Atualmente

PERFIL PROFISSIONAL E HABILIDADES

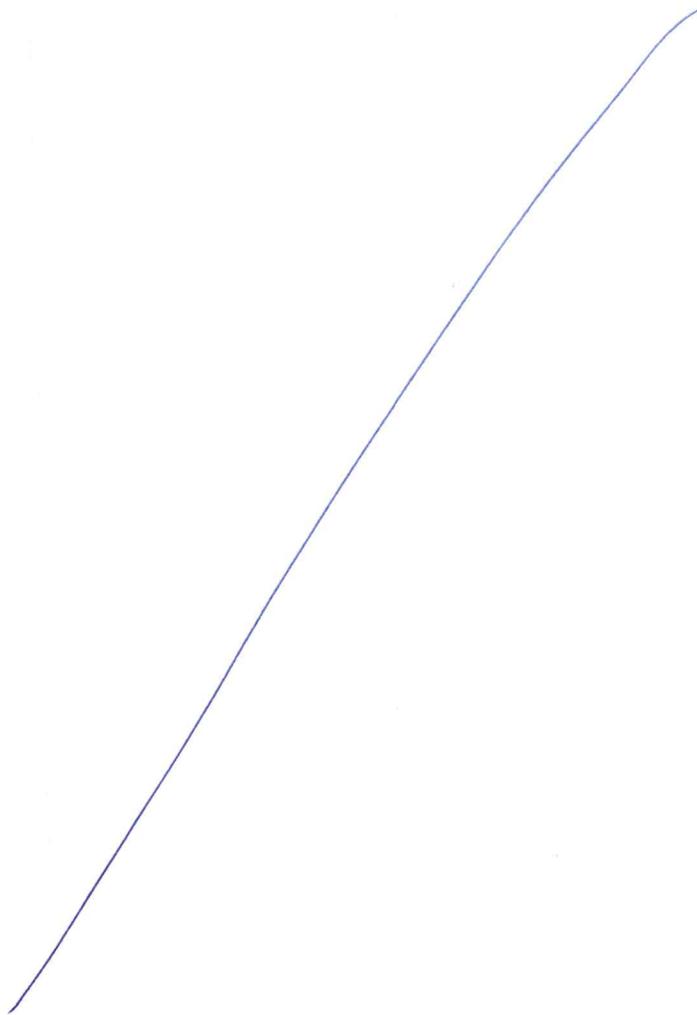
- Disponibilidade para viagens e/ou mudança de cidade;
- Carteira de Habilitação AB;
- Inglês: básico;
- Pacote Office (Excel, PowerPoint e Word): intermediário;
- Autocad: intermediário.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Trabalho voluntário no PROEXT: " Uso de energia solar na produção de eletricidade para irrigação de áreas de agricultura familiar": fase 1 e 2;

- Projeto de pesquisa: "Análise numérica de perfis aerodinâmicos em turbinas eólicas utilizando o método de volumes finitos.";
- Curso NR-10 Segurança em instalações e em serviços em eletricidade. Realizado pela CERF-Soluções Tecnológicas (40 horas);
- Curso de Sistema de energia fotovoltaica: simulação e prática. Realizado pela NASCH Soluções em engenharia (8 horas);
- Trainee SIE – Soluções e Inovações em Energia – Empresa Júnior. (Outubro - Novembro/2019).

AB
M



CURRICULUM VITAE

924
M

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: Diego Albert Brito de Melo
Endereço: Rua Luís Moreira Gomes, 353 – Jardim Cidade Universitária **CEP:** 58.052-295
Cidade/UF: João Pessoa/PB **Estado Civil:** Divorciado
E-mail: diegoabmelo@gmail.com **Telefone:** (83) 99943-6941
Data de Nascimento: 10/02/1989 **Idade:** 32

ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO

Pós-Graduação Lato Sensu

Curso: Gestão de Projetos
Área: Projetos
Instituição de Ensino: Unicesumar **Cidade/UF:** João Pessoa /PB
Data de Conclusão: Junho de 2022 (*cursando*) **Carga horária:** 400 horas

Pós-Graduação Lato Sensu

Curso: Planejamento Urbano e Gestão de Cidades
Área: Planejamento e Gestão Territorial Urbano
Instituição de Ensino: Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ **Cidade/UF:** João Pessoa /PB
Data de Conclusão: Dezembro de 2020 (*cursando*) **Carga horária:** 390 horas

Graduação

Curso: Superior de Tecnologia em Geoprocessamento **Especialização:** Sistema de Informações Geográficas (SIG), Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Regularização Fundiária
Instituição de Ensino: Instituto Federal da Paraíba - IFPB **Cidade/UF:** João Pessoa/PB
Data de Conclusão: Dezembro de 2012

Ensino Médio

Instituição de Ensino: Madre Tereza Colégio e Cursos **Cidade/UF:** João Pessoa/PB
Data de Conclusão: Dezembro de 2006

Registro no Conselho de Classe: (X) Sim () Não **Nº Registro:** CREA-PB 161.179.891-4

HISTÓRICO PROFISSIONAL

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO: TecGeo – Tecnologia em Geoprocessamento **Cidade/UF:** João Pessoa/PB

95
M

Área de Atuação: Sistema de Informações Geográficas e Cadastro Territorial Multifinalitário

Cargo Ocupado: Estagiário

Período: Junho de 2009 até Junho de 2010

Contato: Marconi Rodrigues – (83) 3244 7755

Atribuições:

- Realizar levantamento planialtimétrico cadastral em campo de comunidades urbanas para regularização fundiária;
- Processamento e ajustamento das observações de arquivos GNSS (vértices com coordenadas coletadas com GPS Geodésico em atividades de campo);
- Elaboração de plantas e memoriais descritivos das unidades habitacionais georreferenciadas;

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO: Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA SR-18 **Cidade/UF:** João Pessoa/PB

Área de Atuação: Reforma Agrária e Regularização Fundiária

Cargo Ocupado: Estagiário – Setor de Cartografia

Período: Agosto de 2010 até Setembro de 2012

Contato: Sandra Alfonso – (83) 98808 1535

Atribuições:

- Confecção de plantas topográficas (software Autocad e MicroStation)
- Elaboração de memoriais descritivos (software Topo EVN);
- Elaboraões de plantas com MDT – Modelo Digital de Terreno (software Global Mapper e Suffer 8);
- Análise de peças técnicas de processo de certificações de imóveis rurais;
- Processamento e ajustamento de arquivos GNSS coletados em campo (GPS Geodésico, software Datageosis, Mobile Mapper, Pathfinder);
- Elaboração de banco de dados geográficos;
- Desenvolvimento do WebGIS – Sistema de Informações Geográficas na Internet para gestão do projeto de regularização fundiária da zona rural do município de Monteiro/PB;

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO: TecGeo – Tecnologia em Geoprocessamento **Cidade/UF:** João Pessoa/PB

Área de Atuação: Sistema de Informações Geográficas e Cadastro Territorial Multifinalitário

Cargo Ocupado: Analista em Geoprocessamento

Período: Setembro de 2012 até Abril de 2013

Contato: Marconi Rodrigues – (83) 3244 7755

Atribuições:

- Análise, definição e coordenação de projetos relacionados na área de geoprocessamento;
- Desenvolvimento de WebGIS – Sistema de Informações Geográficas na Internet, utilizando Arcgis SERVER;
- Elaboração, análise e definição de layouts de mapas georreferenciados;
- Soluções fundamentadas em inteligência estratégica e localização espacial;
- Interpretação e Classificação de imagens de satélite;

- Desenvolvimento de atividades e rotina em ambiente GIS (software Arcgis e Quantum GIS) e em banco de dados geográficos;

96
M

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO: PK Geo – Serviços Topográficos **Cidade/UF:** João Pessoa/PB

Área de Atuação: Levantamento topográficos e georreferenciamento de imóveis rurais

Cargo Ocupado: Responsável Técnico

Período: Fevereiro de 2014 até abril de 2020

Contato: Kleyton Sena – (83) 99106 1595

Atribuições:

- Responsável técnico de serviços de geoprocessamento;
- Georreferenciamento de imóveis rurais;
- Processamento e ajustamento das observações GNSS;
- Certificação de imóveis rurais através do sistema de gestão fundiária do INCRA (SIGEF);
- Elaboração de plantas georreferenciadas e memoriais descritivos;
- Elaboração de projetos de loteamento e demarcação de lotes;
- Elaboração de cadastro ambiental rural – CAR para imóveis rurais;
- Análise, interpretação e classificação de imagens de satélites e de imagens obtidas por VANTS;

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO: SCIENTEC – Associação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia **Cidade/UF:** João Pessoa/PB

Área de Atuação: Projetos de fomento tecnológico, cultural e acadêmico

Cargo Ocupado: Consultor em Geoprocessamento

Período: Maio de 2014 até Dezembro de 2014

Contato: Contato – (83) 3182 1300

Atribuições:

- Participação no desenvolvimento do PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de João Pessoa – EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana;
- Desenvolvimento de mapas temáticos e realização de coleta de informações em campo para elaboração o PMGIRS de João Pessoa;

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO: FUNETEC/PB – Fundação de Educação Cultural e Tecnológica da Paraíba **Cidade/UF:** João Pessoa/PB

Área de Atuação: Fundação de apoio ao IFPB – Instituto Federal da Paraíba em projetos municipais, estaduais e federais, além de atuação em projetos da iniciativa privada

Cargo Ocupado: Responsável Técnico

Período: Dezembro de 2014 até (atual)

Contato: Eptácio Brito – (83) 98721 6453

Atribuições:

- Consultor no Projeto de Auditoria Ambiental – Projeto executado em parceria com o Projeto Cooperar, do Governo do Estado da Paraíba, relativo à prestação de serviços técnicos nas auditorias ambientais realizadas nos subprojetos de Redução da Pobreza Rural na Paraíba,

- financiados pelo Cooperar (2015).
- Consultor na Elaboração de Marco Conceitual para Avaliação de Impactos Socioambientais (AISA) para o Projeto Paraíba Rural Sustentável, do Projeto Cooperar PB (2015).
 - Coordenador Geral do Projeto CAR FUNTEC – PB via SFB – Serviço Florestal Brasileiro e FNDF – Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, do MMA – Ministério do Meio Ambiente, no fito da elaboração de 10.000 CAR – Cadastro Ambiental Rural para propriedades de até 4 módulos fiscais incluídas no semiárido paraibano e ligadas à agricultura familiar (2015 – 2017) – Edital FNDF 01/2015.
 - Consultor na Elaboração do Programa de Educação Socioambiental para o uso sustentável das águas oriundas das obras de Integração das Bacias do Rio São Francisco no estado da Paraíba, nos municípios de Monteiro e São José de Piranhas - PISF, com palestras sobre educação ambiental e desenvolvimento de cartilha informativa (2016);
 - Consultor na Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico dos municípios de Bonito de Santa Fé – PB, Uiraúna – PB, Lucena – PB, Princesa Isabel – PB, São José de Princesa – PB e Mamanguape – PB (2017);
 - Consultor na Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ingá – PB (2018);
 - Responsável Técnico do Projeto Apoio técnico-científico para fortalecimento e consolidação das propriedades da agricultura familiar na região semiárida dos Estados da Bahia e Paraíba, preferencialmente as oriundas de ações de crédito fundiário desenvolvidos pela SEAD, em parceria com o IFPB Campus Cabedelo Centro, que visa a regularização fundiária de 3.500 famílias inseridas no semiárido baiano e paraibano, através do georreferenciamento e certificações de imóveis rurais e estudos socioeconômicos (2018 – 2020);
 - Consultor Técnico do Projeto Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB S para 5.000 unidades habitacionais do município de Caucaia – CE (2021 – 2022);
 - Consultor Técnico do Projeto de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Ouro Velho – PB (2021 – 2022);
 - Coordenador Técnico do Projeto de Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM e Elaboração de Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Queimadas – PB;

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Conde

Cidade/UF: Conde/PB

Área de Atuação: SEPLAN – Secretaria de Planejamento

Cargo Ocupado: Prestador de Serviço

Período: Junho de 2018 até Dezembro de 2018

Contato: Talita Stael – (83) 9959 2372

Atribuições:

- Coordenador da equipe técnica do projeto de CTM - Cadastro Territorial Multifinalitário do município de Conde/PB;
- Desenvolvimento da base cartográfica digital municipal atualizada;

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO: FADEX/PI – Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX

Cidade/UF: Teresina/PI

Área de Atuação: Regularização Fundiária

Cargo Ocupado: Consultor Técnico

Período: Abril de 2021 até Junho de 2022

Contato: Israel Costa – (86) 99983 2424

Atribuições:

- Consultor Técnico do Projeto Apoio técnico-científico para fortalecimento e consolidação das propriedades da agricultura familiar na região semiárida dos Estados da Bahia e Paraíba, preferencialmente as oriundas de ações de crédito fundiário desenvolvidos pela SEAD, em parceria com o IFPB Campus Cabedelo Centro, que visa a regularização fundiária de 3.500 famílias inseridas no semiárido baiano e paraibano, através do georreferenciamento e certificações de imóveis rurais e estudos socioeconômicos (2021 – 2022);

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cursos/Certificações e Outros:

- III Simpósio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação (III SIMGEO) – Recife/PE (2010);
- Gis Day – Dia Internacional do GIS (Sistema de Informações Geográficas) - João Pessoa/PB (2010 e 2011);
- III Workshop Internacional Sobre Planejamento e Desenvolvimento Sustentável Em Bacias Hidrográficas – Fortaleza/CE (2011);
- Feira do Empreendedor – Sebrae/PB: Palestra ministrada sobre Geomarketing – João Pessoa/PB (2012);
- Webinar : Técnicas de processamento de imagens no PCI Geomatica – ortorretificação, fusão de imagens e automatização (Nov/2013). Sistema Labgis/UERJ e Threetek – Gis Day 2013;
- Webinar : Eleições 2014 e o Monitoramento de Mídias Sociais – BRANDVIEWER (Dez/2013);
- XVI SBSR – Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto – Foz do Iguaçu/PR (2013);
- **Artigo:** Técnicas do Geoprocessamento na identificação de corpos d’água no município de Piancó – PB; IV CONNEPI (2009);
- **Artigo:** SIGWEB Aplicado à Regularização Fundiária da Zona Rural do Município de Monteiro – PB; VII CONNEPI (2012);
- **Artigo:** SIGWEB aplicado ao Projeto de Assentamento Canaã em Pedras de Fogo/PB; XVI SBSR – Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto (2013);
- **Artigo:** Desenvolvimento de um SIGWEB para a gestão da Regularização Fundiária da Zona Rural do Município de Monteiro/PB; XVI SBSR – Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto (2013);
- Schwab Soluções Topográficas - GPS TRIMBLE R3 e Software TGO (2009)

99
M

- Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA SR 18/PB - Curso intermediário QGIS (Quantum Gis) – Software GIS Livre (2011)
- III Workshop Internacional Sobre Planejamento e Desenvolvimento Sustentável em Bacias Hidrográficas – Fortaleza/CE - Minicurso em Sensoriamento Remoto Aplicado na Análise Ambiental de Bacias (2011)
- Ministério das Cidades - EAD – Programa de Formação em Gestão de Projetos Urbanos: Curso VI – Básico: Gestão de Projetos Urbanos – Turma 1/2015 - EAD – Programa de Formação em Gestão de Projetos Urbanos: Curso VIII – Projetos em Saneamento – Turma 2/2015 - EAD – Programa de Formação em Gestão de Projetos Urbanos – Curso X – Projetos em Regularização Fundiária – Turma 2/2015
- Universidade Federal de Alagoas – Centro de Ciências Agrárias – Ação de Extensão com tema: Dashboard Global do COVID – 19, o que podemos extrair dessa plataforma e como adaptar a necessidade do seu trabalho – Carga Horária: 4 horas. Maceió – 1 de julho de 2020
- FAO – Food and Agriculture Organization of the United Nations - The Brazil Remote Sensing Survey (RSS) training for a total of 40 hours - Global Forest Resources Assessment 2020 (FRA 2020). June 2020.

Informática:

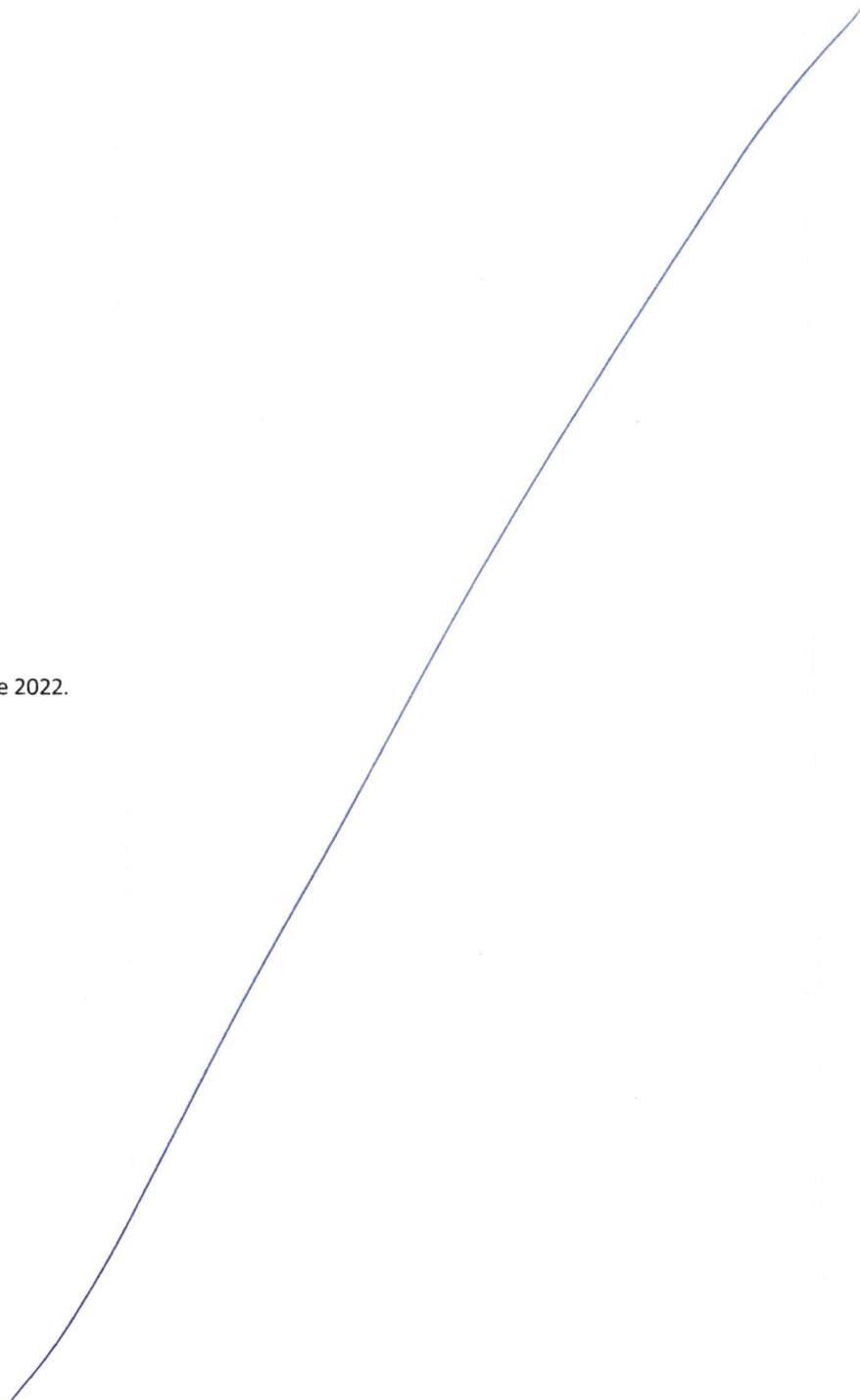
- Excel intermediário (*citar nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)*)
- Arcgis Intermediário;
- Quantum GIS intermediário;

Idiomas:

Inglês (*citar o idioma*) (x) Básico () Intermediário () Avançado
Espanhol (*citar o idioma*) (x) Básico () Intermediário () Avançado

100
HP

Atualizado em 14 de janeiro de 2022.





Julyana de Lira Fernandes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4150052796195615>

ID Lattes: **4150052796195615**

Última atualização do currículo em 27/01/2023

JOS
JP

Doutora e Mestre em Educação (FCU). Pós-graduada em Educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania (FESP), Graduada em Serviço Social (UFPB). Professora de Graduação, pós-graduação e cursos de capacitação e aprimoramento. Coordenadora do Curso de Bacharelado em Serviço Social e de Pós Graduação na UNIFUTURO. Membro do Conselho Editorial da Editora Oitica. Assessora Acadêmica e Revisora Acadêmica pelo Programa Educação sem Fronteiras PesF (Education without Borders Program EwBP) desenvolvido em parceria entre a Unifuturo e instituições de ensino superior na Europa e nos EUA. Possui Certificação SOAR Practitioner, atuou como Tutora no Curso de Serviço Social à Distância da UNISEB. As suas áreas de expertise são Serviço Social, Educação Global, Criança e Adolescente, Metodologia da Pesquisa Científica e Educação à Distância **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Julyana de Lira Fernandes

Nome em citações bibliográficas

FERNANDES, J.L.; Fernandes, Julyana de Lira; FERNANDES, Julyana de Lira

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/4150052796195615>

Endereço

Endereço Profissional

UNIFUTURO FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL EIRELI, DEPARTAMENTO ACADÊMICO.
Rua Deputado Odon Bezerra
Tambiá
58020500 - João Pessoa, PB - Brasil
Telefone: (83) 32144209

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2021

Doutorado em Ciências da Educação.
Florida Christian University, FCU, Estados Unidos.
Título: PROGRAMA ESTADUAL DE REINserção SOCIAL PELA EDUCAÇÃO: Um estudo da leitura como promoção da cidadania no Sistema Penitenciário da Paraíba, Ano de obtenção: 2021.

Orientador: Nelson Ludovico.

Palavras-chave: Educação em Prisões.; Leitura.; Remição de Pena..

2014 - 2016

Mestrado em Educação.

Florida Christian University, FCU, Estados Unidos.

Título: SOB O PODER DA CANETA: a educação de adolescentes em conflito com a Lei Em instituição de privação de liberdade no município de João Pessoa/PB., Ano de Obtenção: 2017.

Orientador: Henrique César de Oliveira Fernandes.

Grande área: Ciências Humanas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social.

2014 - 2015

Especialização em Gestão em Educação Global, Construção da Cidadania. (Carga Horária: 437h).

Fundação de Estudos Sociais do Paraná, FESP/PR, Brasil.

Título: A EDUCAÇÃO EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE.

Orientador: Urania Catão Maribondo da Trindade.

2019

Graduação em andamento em Pedagogia.

Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Brasil.

2008 - 2013

Graduação em Serviço Social.

Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

Título: Articulando e Fortalecendo Práticas e Saberes: Saúde Mental e Saúde da Família.

Formação Complementar

2022 - 2022	Curso Educação Social: o papel do(a) educador(a) social. (Carga horária: 40h). Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.
2022 - 2022	PARÂMETROS DE ATUAÇÃO PARA ORIENTADORES/AS SOCIAIS DO SCFV. (Carga horária: 20h). Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, FAPTO, Brasil.
2022 - 2022	INTRODUÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA NO ESTADO DA PARAÍBA. (Carga horária: 20h). Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, FAPTO, Brasil.
2022 - 2022	ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Carga horária: 20h). Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, FAPTO, Brasil.
2022 - 2022	CONTROLE SOCIAL NA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. (Carga horária: 20h). Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, FAPTO, Brasil.
2022 - 2022	INTRODUÇÃO AO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Carga horária: 20h). Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, FAPTO, Brasil.
2022 - 2022	A SOCIOEDUCAÇÃO E A INTERFACE COM A PNAS E O SISTEMA DE JUSTIÇA. (Carga horária: 20h). Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins, FAPTO, Brasil.

102
MP

Atuação Profissional

FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL, UNIFUTURO, BRASIL.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora Universitária, Carga horária: 15

Atividades

01/2022 - Atual

Direção e administração, DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL.
Cargo ou função

11/2019 - Atual

Coordenação da Pós Graduação em Política da Assistência Social.
Direção e administração, DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL.
Cargo ou função
Coordenação da Pós Graduação em Instrumentalidade e Técnicas Operativas do Serviço Social.

01/2017 - Atual

Direção e administração, DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL.
Cargo ou função

01/2022 - 12/2022

Coordenação do Curso de Bacharelado em Serviço Social.
Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Estágio em Serviço Social

01/2021 - 12/2021

Trabalho de Conclusão de Curso
Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Fundamentos Históricos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social III
Política VII: Da Educação Popular e dos Direitos Humanos
Saúde Mental

01/2021 - 12/2021

Tópicos Integrados Obrigatórios
Trabalho de Conclusão de Curso I
Trabalho de Conclusão de Curso II
Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Educação Popular e Direitos Humanos
Estágio em Serviço Social

01/2020 - 12/2020

Trabalho de Conclusão de Curso
Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Fundamentos Históricos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social I	
Fundamentos Históricos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social II	
Saúde Mental

01/2019 - 12/2019

Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Fundamentos Históricos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social III
Gestão de Projetos Sociais III

Gestão de Projetos Sociais IV Instrumentos Técnicos Operativos do Serviço Social#09; Política IV: Da Previdência, da Saúde e da Assistência Política V: Da Infância, da Adolescência e da Cidadania Ensino, Administração, Nível: Graduação Disciplinas ministradas	01/2019 - 12/2019
Estágio Supervisionado II#09; Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação Disciplinas ministradas	01/2018 - 12/2018
Fundamentos Históricos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social I Fundamentos Históricos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social II Fundamentos Históricos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social III Ensino, Administração, Nível: Graduação Disciplinas ministradas	01/2018 - 12/2018
Estágio Supervisionado II Psicologia I - Perspectivas Antropológicas e Sociológicas Ensino, Ciências Contábeis, Nível: Graduação Disciplinas ministradas	01/2018 - 12/2018
Psicologia I - Perspectivas Antropológicas e Sociológicas Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação Disciplinas ministradas	01/2017 - 12/2017
Estudos Teóricos do Serviço Social I Ensino, Administração, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Estágio Supervisionado II	01/2017 - 12/2017

103
JP

Universidade Estadual da Paraíba, UEPB, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - 2022

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Visitante, Carga horária: 15

Atividades

10/2022 - 10/2022

Ensino, GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Metodologia Científica I

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, ESPEP, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - 2022

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Visitante, Carga horária: 4

Outras informações

Professora do Curso de Capacitação "Pedagogia Social", ofertado pela ESPEP para servidores públicos de diversos órgãos da administração direta e indireta do estado da Paraíba. Total de horas-aulas, por curso: 50 horas.

Vínculo institucional

2022 - 2022

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Visitante, Carga horária: 4

Outras informações

Professora do Curso de Capacitação "Preparatório para Pós Graduação Pública", ofertado pela ESPEP para servidores públicos de diversos órgãos da administração direta e indireta do estado da Paraíba. Total de horas-aulas, por curso: 16 horas.

Vínculo institucional

2022 - 2022

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Visitante, Carga horária: 8

Outras informações

Professora do Curso de Capacitação "FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AGENTES SOCIOEDUCATIVOS - MÓDULO II - POLÍTICAS PÚBLICAS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", ofertado pela ESPEP para servidores públicos de diversos órgãos da administração direta e indireta do estado da Paraíba. Total de horas-aulas, por curso: 08 horas.

Vínculo institucional

2022 - 2022

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Visitante, Carga horária: 4

Outras informações

Professora do Curso de Capacitação "FORMAÇÃO COM FOCO EM TÉCNICAS DE ENSINO", ofertado pela ESPEP para servidores públicos de diversos órgãos da administração direta e indireta do estado da Paraíba. Total de horas-aulas, por curso: 30 horas.

Vínculo institucional

2022 - 2022

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Visitante, Carga horária: 4

Outras informações

Professora do Curso de Capacitação "FORMAÇÃO COM FOCO EM TÉCNICAS DE ENSINO", ofertado pela ESPEP para servidores públicos de diversos órgãos da administração direta e indireta do estado da Paraíba. Total de horas-aulas, por curso: 30 horas.

Vínculo institucional

2022 - 2022

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Visitante, Carga horária: 8

Outras informações

Professora do Curso de Capacitação "FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AGENTES SOCIOEDUCATIVOS ? POLÍTICAS PÚBLICAS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", ofertado pela ESPEP para servidores públicos de diversos órgãos da administração direta e indireta do estado da Paraíba. Total de horas-aulas, por curso: 08 horas.

**Vínculo institucional
2021 - 2021**

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Visitante, Carga horária: 4

Outras informações

Professora do Curso de Capacitação "Pedagogia Social - Módulo III", ofertado pela ESPEP para servidores públicos de diversos órgãos da administração direta e indireta do estado da Paraíba. Total de horas-aulas, por curso: 20 horas.

**Vínculo institucional
2021 - 2021**

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Visitante, Carga horária: 4

Outras informações

Professora do Curso de Capacitação "Pedagogia Social - Módulo I", ofertado pela ESPEP para servidores públicos de diversos órgãos da administração direta e indireta do estado da Paraíba. Total de horas-aulas, por curso: 25 horas.

Florida Christian University, FCU, Estados Unidos

**Vínculo institucional
2019 - Atual**

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Convidada do Programa Educação sem, Carga horária: 4

Outras informações

Professora Convidada do Programa Educação sem Fronteiras (EAD)

Universidade do Futuro, Ciências Educativas e da Construção da Cidadania, UNIFUTURO, Brasil.

**Vínculo institucional
2014 - Atual**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assessora Acadêmica, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Centro Universitário UNISEB Interativo, UNISEB, Brasil.

**Vínculo institucional
2013 - 2014**

Vínculo: Tutora, Enquadramento Funcional: T15, Carga horária: 15

Universidade Federal da Paraíba, UFPA, Brasil.

**Vínculo institucional
2013 - 2013**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: T12, Carga horária: 12

Centro de Atenção Psicossocial, CAPS, Brasil.

**Vínculo institucional
2012 - 2013**

Vínculo: Estagiária, Enquadramento Funcional: T12, Carga horária: 12

Projetos de pesquisa**2012 - 2013**

?MÃES QUE CHORAM, MÃES QUE PERSISTEM?: uma análise da medida socioeducativa de internação pelo olhar das mães
Descrição: Ao analisarmos o papel/responsabilidade que historicamente tem sido imputado à mulher, ou seja, tornado-a a principal e às vezes única responsável pelo sucesso ou fracasso do modelo de família nuclear burguês nos incita analisar se a mulher mãe-responsável se sente/é estigmatizada5 pela trajetória infracional do seu filho que marca negativamente não só o indivíduo internado, mas, geralmente e com grande profundidade a capacidade da mulher mãe em cuidar-educar e moralizar a sua prole. Desse modo: Se a reprodução e a sexualidade contribuem tanto para a construção tradicional das relações de gênero, é por serem elas uma das experiências e representações mais universais da ? objetivação? simbólica das mulheres. O corpo das mulheres é percebido e tratado como um objeto e um receptáculo, de que os homens tomam posse através do ato sexual (BOZON, 2004, p. 30). Nesse sentido, não só o homem que copulou-engravou a mulher se sente desobrigado da responsabilização pela prole, mas há tacitamente instituída em nossa sociedade uma representação a partir da qual cabe à mulher fazer progredir-dar certo a vida do filho. Logo, ser mãe de um adolescente autor de ato infracional e, mais cumpridor de medida socioeducativa de internação remete à essa mulher-mãe o estigma da incompetência, e assim, mais uma vez essa mulher é vítima e vitimizada devido ao padrão patriarcal ainda existente. Mas, enfim, como mães que choram, mas persistem elas continuam apoiando, visitando, provendo os seus filhos e, acreditando no processo dito

104
M

ressocializador dos mesmos..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Julyana de Lira Fernandes - Integrante / Indrydy Patrycy Shefer Pereira -

Integrante / Luziana Ramalho Ribeiro - Coordenador / Wanessa Pereira - Integrante /

Claudiane da Silva Tavares - Integrante / Anna Renata Bezerra de Araújo - Integrante.

Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Outra.

Projetos de extensão

2011 - 2013

Projeto de Educação Popular e Atenção à Saúde da Família

Descrição: Se propõe a desenvolver uma prática de extensão universitária fundada nos princípios da Educação Popular; vivenciando a dialogicidade na relação entre educador-educando, sistematizada por Paulo Freire, em atividades desenvolvidas junto à comunidade Maria de Nazaré, localizada no bairro Funcionários III, na cidade de João Pessoa-PB. As atividades envolvem desde encontros e participações juntamente com lideranças e movimentos sociais organizados, até a relação intersubjetiva e a construção de vínculos entre os moradores e os participantes (estudantes, professores, profissionais e colaboradores), desencadeando um processo que possibilita o comprometimento, responsabilidade e cumplicidade destes com as causas, projetos e necessidades da comunidade e das famílias, fornecendo um entendimento mais profundo do processo saúde-doença e do cotidiano das classes populares. fundamentais para a complementação de uma formação mais humanizada, crítica e reflexiva de estudantes em formação profissional..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (6) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Julyana de Lira Fernandes - Integrante / Mateus do Amaral Meira - Integrante

/ Bruno Oliveira de Botelho - Integrante / Rodrigo Mendes Silva Luna - Integrante /

Valeska Henrique Dias Tenório - Integrante / Ana Rita Salvador - Integrante / Victor

Augusto Hernandez de Alexandria - Integrante / Kamilla Maria de Sousa Castro -

Integrante / Eymar Mourão Vasconcelos - Coordenador.

Número de produções C, T & A: 3

Outros Projetos

2013 - 2013

Articulando e Fortalecendo Práticas e Saberes: Saúde Mental e Saúde da Família

Descrição: Trata da execução de um Projeto de Intervenção com o objetivo de construir/fortalecer o vínculo e a integração do Centro de Atenção Psicossocial com as equipes da rede básica de saúde, uma vez que muitos destes espaços desconhecem o trabalho e tratamento oferecidos nestas instituições..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Julyana de Lira Fernandes - Coordenador / Ingrid Jennifer Fernandes Gouveia

- Integrante.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: Saúde Mental.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Sociologia / Subárea: Criança e Adolescente.
4. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: Educação Popular.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **FERNANDES, Julyana de Lira**; PEREIRA, I. P. S. , INSTRUMENTALIDADE E TÉCNICAS OPERATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL. 1. ed. João Pessoa: Oiticia, 2023.
2. **FERNANDES, Julyana de Lira**; SOUSA, Nayara Queiroz Mota de (Org.) . Meios Adequados de Solução de Conflitos. 1. ed. João Pessoa: Editora Oiticia, 2021. 260p .

3. Bezerra, Hieny Quezzia de Oliveira (Org.) ; Feijó, Auciclea Melo da Ponte (Org.) ; Freitas, Claudivânia Alves (Org.) ; Oliveira, Genilson Saraiva (Org.) ; Araújo, Helenice Barroso (Org.) ; Souza, Isbéria Coutinho (Org.) ; Lima, Ivana Maria Medeiros de (Org.) ; Gentle, Ivanilda Matias (Org.) ; Figueirêdo, José Glauco Ferreira de (Org.) ; Tavares, Juliana Maia (Org.) ; Simão, Maria Veronica Oliveira (Org.) ; Rosas, Nataly de Sousa Pinheiro (Org.) ; Andrade, Reginaldo de Sousa (Org.) ; **Fernandes, Julyana de Lira** (Org.) . Diálogos Educacionais. 1. ed. Editora Oitica, 2021.
4. **FERNANDES, J.L.**; BEZERRA, H. Q. O ; FIGUEIREDO, M. T. M. . TURISMO E HOTELARIA NO CONTEXTO DA SUSTENTABILIDADE. 1. ed. JOAO PESSOA: EDITORA DO CCTA, 2018.

Capítulos de livros publicados

1. VIERA, T. P. F. ; SILVA, A. R. R. F. ; **FERNANDES, Julyana de Lira** . OS DESAFIOS DO FAZER PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS, FACE AO CONTEXTO INTERCULTURAL DAS COMUNIDADES ORIGINÁRIAS. In: JULYANA DE LIRA FERNANDES; INGRID PATRICIA SCHAEFER PEREIRA. (Org.). INSTRUMENTALIDADE E TÉCNICAS OPERATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL. 1ed.João Pessoa: Oitica, 2023, v. 1, p. 519-537.
2. GUIMARAES, I. C. O. ; **FERNANDES, Julyana de Lira** . VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CARIRI PARAIBANO EM PERÍODO DE PANDEMIA. In: JULYANA DE LIRA FERNANDES; INGRID PATRICIA SCHAEFER PEREIRA. (Org.). INSTRUMENTALIDADE E TÉCNICAS OPERATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL. 1ed.João Pessoa: Oitica, 2023, v. 1, p. 610-631.
3. COSTA, A. M. ; FELEX, D. M. B. ; PINTO, D. R. ; **FERNANDES, Julyana de Lira** . OS ESTIGMAS CORRELATADOS NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E OS IMPACTOS VIVENCIADOS POR ADOLESCENTES E JOVENS NO PROCESSO DE INSERÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO. In: JULYANA DE LIRA FERNANDES; INGRID PATRICIA SCHAEFER PEREIRA. (Org.). INSTRUMENTALIDADE E TÉCNICAS OPERATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL. 1ed.João Pessoa: Oitica, 2023, v. 1, p. 595-609.
4. **Fernandes, Julyana de Lira**. RECONHECIMENTO DO DIREITO À REMIÇÃO DE PENA POR MEIO DA LEITURA EM UNIDADES DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE A PARTIR DA RESOLUÇÃO Nº 391/21 DO CNJ. In: Fernandes, Julyana de Lira; Bezerra, Hieny Quezzia de Oliveira. (Org.). Diálogos Educacionais. 1ed.João Pessoa: Editora Oitica, 2021, v. 1, p. 1-264.
5. **FERNANDES, J.L.**; BEZERRA, H. Q. O ; SOUZA, S. C. M ; TRINDADE, U. C. M . BIOÉTICA E EDUCAÇÃO SUPERIOR : paradigmas em construção. SER EDUCACIONAL: reflexões pedagógicas. 1ed.João Pessoa: Imprell, 2017, v. 1, p. 1-180.
6. BEZERRA, H. Q. O ; **FERNANDES, J.L.** ; SOUZA, S. C. M ; TRINDADE, U. C. M . FILOSOFIA DA CIÊNCIA: um estudo sobre o pensamento de Karl Popper. In: Fernando Abath Cananéa. (Org.). EDUCAÇÃO: Olhares Diversos. 1ed.João Pessoa: Imprell, 2016, v. 1, p. 1-236.
7. **FERNANDES, J.L.**; BEZERRA, H. Q. O ; SOUZA, S. C. M ; TRINDADE, U. C. M . A EDUCAÇÃO NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE. Educação: (Re)discussões (Im)pertinentes. 1ed.João Pessoa: Imprell, 2016, v. 1, p. 1-267.
8. BEZERRA, H. Q. O ; **FERNANDES, J.L.** ; SOUZA, S. C. M ; TRINDADE, U. C. M . A CONSTRUÇÃO DAS CIÊNCIAS: uma releitura da obra de Gérard Fourez. PERCURSOS EDUCACIONAIS: ação-reflexão-ação. 1ed.JOÃO PESSOA: IMPRELL, 2015, v. 1, p. 1-160.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. Pereira, I. P. S. ; **FERNANDES, J.L.** ; RIBEIRO, L. R. ; PEREIRA, V. . MÃES QUE CHORAM, MÃES QUE PERSISTEM: uma análise da medida socioeducativa de internação pelo olhar das mães. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2013, Águas de Lindóia. Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2013.
2. **FERNANDES, J.L.**; SILVA, D. T ; GOUVEIA, I. J. F. ; SILVA, R. S. ; FERREIRA, J. . Articulando e Fortalecendo Práticas e Saberes: Saúde Mental e Saúde da Família. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2013, Águas de Lindóia. Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2013.
3. TAVARES, T. M. ; **FERNANDES, J.L.** . PEPASF: interfaces no processo de construção da autonomia na comunidade Maria de Nazaré João Pessoa - Paraíba. In: VIII Colóquio Internacional Paulo Freire, 2013, Recife. Centro Paulo Freire ? Estudos e Pesquisas, 2013.
4. FIGUEIREDO, J. G. F. ; LIRA, F. F. ; **FERNANDES, J.L.** . EPISTEMOLOGIA E METODOLOGIA NO ENSINO DE ARTES: conflitos da Arte-educação. In: III Seminário de Práticas de Educação do Campo, 2013, Mamanguape. III Seminário de Práticas de Educação do Campo, 2013.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **FERNANDES, J.L.**; Pereira, I. P. S. ; TAVARES, C. S. ; PEREIRA, W. ; ARAUJO, A. R. B. ; RIBEIRO, L. R. . A criminalização da pobreza e a culpabilização do feminino: um estudo sobre o estigma à mãe do adolescente interno. In: 65ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, 2013, Recife. Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência, 2013.
2. Pereira, I. P. S. ; TAVARES, C. S. ; **FERNANDES, J.L.** ; ARAUJO, A. R. B. ; PEREIRA, W. ; RIBEIRO, L. R. . Um estudo do impacto da medida socioeducativa no cotidiano psicológico das mães dos internos. In: 65ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciênci, 2013, Recife. Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência, 2013.
3. ARAUJO, A. R. B. ; PEREIRA, W. ; **FERNANDES, J.L.** ; Pereira, I. P. S. ; TAVARES, C. S. ; RIBEIRO, L. R. . Um estudo do impacto da medida socioeducativa no cotidiano econômico das mães dos internos. In: 65ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciênci, 2013, Recife. Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência, 2013.
4. **FERNANDES, J.L.**; RIBEIRO, L. R. . A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E A CULPABILIZAÇÃO DO FEMININO: UM ESTUDO SOBRE O ESTIGMA À MÃE DO ADOLESCENTE INTERNO. In: XXI Encontro de Iniciação Científica da UFPB, 2013, João Pessoa. XXI Encontro de Iniciação Científica da UFPB, 2013.
5. Santos, A. M. ; Rafaela Candeia ; Pereira, I. P. S. ; **FERNANDES, J.L.** . Políticas públicas de Inclusão aos Idosos: um olhar sobre a Efetivação da Acessibilidade. In: I Simpósio Brasileiro da Pessoa Idosa: Envelhecimento, Ética e Cidadania, 2010, João Pessoa. I Simpósio Brasileiro da Pessoa Idosa, 2010.

Apresentações de Trabalho

- 1.

106
JP

- BEZERRA, H. Q. O ; **FERNANDES, J.L.** ; SOUZA, S. C. M ; TRINDADE, U. C. M . SOB O PODER DA CANETA: a educação em uma instituição de privação de liberdade. 2015. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
2. BEZERRA, H. Q. O ; **FERNANDES, J.L.** ; SOUZA, S. C. M ; TRINDADE, U. C. M . PEPCEPÇÃO E EXPECTATIVA DOS ESTUDANTES DE ADMINISTRAÇÃO: uma investigação a respeito da formação universitária. 2015. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
 3. BEZERRA, H. Q. O ; **FERNANDES, J.L.** ; SOUZA, S. C. M ; TRINDADE, U. C. M . A BIOÉTICA SOB UM ENFOQUE EDUCACIONAL: representações sociais de professores universitários e o impacto na formação dos alunos. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
 4. BEZERRA, H. Q. O ; **FERNANDES, J.L.** ; SOUZA, S. C. M ; TRINDADE, U. C. M . A LÓGICA DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
 5. LIRA, F. F. ; FIGUEIREDO, J. G. F. ; BEZERRA, H. Q. O ; **FERNANDES, J.L.** . GERENCIAMENTO DO EU: cumplicidade social na construção da cidadania. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
 6. **FERNANDES, J.L.** ; TAVARES, T. M. . PEPASF: interfaces no processo de construção da autonomia na comunidade Maria de Nazaré. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 7. Pereira, I. P. S. ; **FERNANDES, J.L.** ; PEREIRA, W. ; TAVARES, C. S. ; RIBEIRO, L. R. . Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
 8. MEIRA, M. A. ; **FERNANDES, J.L.** ; BOTELHO, B. O. ; LUNA, R. M. S. ; TENORIO, V. H. D. ; SILVA, M. O. ; SALVADOR, A. R. . A EXPERIÊNCIA DE UMA COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA NO PEPASF: O DELINEAMENTO DE NOVOS CAMINHOS. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
 9. **FERNANDES, J.L.** ; MEIRA, M. A. ; ALEXANDRIA, V. A. H. . PROCESSO DE SELEÇÃO DO PEPASF 2012: INTEGRANDO NOVOS E ANTIGOS EXTENSIONISTAS. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
 10. ALEXANDRIA, V. A. H. ; **FERNANDES, J.L.** ; CASTRO, K. M. S. . PEPASF: ATIVIDADES ESTRUTURAIS E CAMPOS DE AÇÃO. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
 11. Santos, A. M. ; Rafaela Candeia ; **FERNANDES, J.L.** ; Pereira, I. P. S. . Atuação Profissional no Campo da Drogadição: Valores Éticos e Direitos Humanos. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).
 12. **FERNANDES, J.L.** ; Pereira, I. P. S. ; Santos, A. M. ; Rafaela Candeia . Políticas públicas de Inclusão aos Idosos: um olhar sobre a Efetivação da Acessibilidade. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
 13. **FERNANDES, J.L.** ; Pereira, I. P. S. ; Rafaela Candeia ; Santos, A. M. . Políticas públicas de Inclusão aos Idosos: um olhar sobre a Efetivação da Acessibilidade. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
 14. Santos, A. M. ; **FERNANDES, J.L.** ; Pereira, I. P. S. ; Rafaela Candeia . I JORNADA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS NA PARAÍBA, 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra)

107
M

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1. LUDOVICO, Nelson; MONTEIRO, J. R. S.; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de BRUNA RAFAELLE RODRIGUES BASTOS. ?RESSIGNIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19 NA ESCOLA LINA BERTOLINI.?. 2022. Dissertação (Mestrado em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
2. MIGUEL, J. R.; MONTEIRO, J. R. S.; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de CARLOS EUGENIO DE CASTRO ALMEIDA. ?CONTRIBUIÇÕES COLABORATIVAS DA DISCIPLINA DE QUÍMICA: Integração da tecnologia para o âmbito escolar.?. 2022. Dissertação (Mestrado em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
3. **FERNANDES, Julyana de Lira**; MONTEIRO, J. R. S.; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de FRANCISCA MÁRCIA VASCONCELOS CHAVES. ?O ENSINO DE LÍNGUA INGLESA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MAIOR/PI.?. 2022. Dissertação (Mestrado em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
4. CASTRO, R. C. M. L.; MONTEIRO, J. R. S.; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de KÁTIA MARIA ARRUDA DRUMONT. ?AVALIAÇÃO ESCOLAR COMO INSTRUMENTO DE APLICABILIDADE DE PODER OU DE FERRAMENTA PARA O SUCESSO ESCOLAR.?. 2022. Dissertação (Mestrado em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
5. MONTEIRO, J. R. S.; LUDOVICO, Nelson; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de LAILSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS. ?A EFICIÊNCIA DO ESTUDO ATRAVÉS FLASHCARDS DIGITAIS COM REPETIÇÕES ESPAÇADAS.?. 2022. Dissertação (Mestrado em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
6. MONTEIRO, J. R. S.; LUDOVICO, Nelson; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de MARESSA DE OLIVEIRA GARCIA. ?A LÍNGUA MATERNA E O ESPANHOL: perspectivas para a qualidade da aprendizagem.?. 2022. Dissertação (Mestrado em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
7. SOUZA, Sandra Cristina Moraes; MONTEIRO, J. R. S.; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de NEIVA SORAIA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS. ?BRINCAR COM O SABER: desafios e dificuldades na prática pedagógica no Ensino Fundamental I.?. 2022. Dissertação (Mestrado em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
8. SOUZA, Sandra Cristina Moraes; MONTEIRO, J. R. S.; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA. ?JOGOS E BRINCADEIRAS NO ENSINO FUNDAMENTAL: concepções docentes acerca de sua aplicabilidade no processo de ensino aprendizagem.?. 2022. Dissertação (Mestrado em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
9. MIGUEL, J. R.; MONTEIRO, J. R. S.; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de ANA RAIMUNDA GONÇALVES CORDEIRO. ?ASPECTOS DA APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA: desafios e reflexões sobre a prática docente.?. 2022. Dissertação (Mestrado em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.

Teses de doutorado

1. LUDOVICO, Nelson; **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elídio; BEZERRA, H. Q. O; MONTEIRO, J. R. S.. Participação em banca de JAMIL MOYSES FILHO. ?DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - Uma análise da contribuição do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em administração ?Gestão de Organizações de Saúde? para aumentar a motivação dos alunos para a tomada de decisões estratégicas.?. 2022.

Qualificações de Mestrado

1. MIGUEL, J. R.; SOUZA, Sandra Cristina Moraes; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de NADIELSON SIQUEIRA COSTA,. ?AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ENSINO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA: Possibilidades e desafios na Educação Básica do Município de Santana-AP ?. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
2. SOUZA, Sandra Cristina Moraes; VANZELLA, Elídio; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de HELENA FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA. ?CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: um estudo na pré-escola?. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
3. **FERNANDES, Julyana de Lira**; SOUZA, Sandra Cristina Moraes; VANZELLA, Elídio. Participação em banca de MARINELSON NUNES DE LIMA. ?GESTÃO ESCOLAR E SUA INTERVENÇÃO FRENTE AOS CONTEXTOS E SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA.?. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
4. SOUZA, Sandra Cristina Moraes; VANZELLA, Elídio; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA. O ENSINO REMOTO E SEUS IMPACTOS NA APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS PEQUENAS: um estudo nas Escolas Públicas de Cidade de São Roque/SP?. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
5. VANZELLA, Elídio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de JOSÉ ALFREDO DE MOURA. ?SEMIÁRIO NORDESTINO: as políticas públicas em um banco de desenvolvimento.?. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
6. SOUZA, Sandra Cristina Moraes; VANZELLA, Elídio; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de ALANA GABRIELE DA SILVA. ?AS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E O TRABALHO DOCENTE: sua aplicabilidade em sala de aula nas escolas do sudeste de São Paulo?. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
7. SOUZA, Sandra Cristina Moraes; VANZELLA, Elídio; **FERNANDES, Julyana de Lira**. Participação em banca de DAYSE ASSUNÇÃO PINHEIRO DE HOLANDA. ?A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E SEUS IMPACTOS NO ENSINO SUPERIOR: uma análise do benefício Bolsa de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Piauí ? Campus Ministro Petrônio Portela?. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
8. **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elídio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de ALEXANDRE REIS FERNANDES. ? RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Os novos desafios das escolas de educação tecnológicas de Belém.?. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
9. **Fernandes, Julyana de Lira**. Participação em banca de FRANCISCA MÁRCIA VASCONCELOS. O ENSINO DE LÍNGUA INGLESA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MAIOR/PI.. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
10. **FERNANDES, Julyana de Lira**; LUDOVICO, Nelson; RIBEIRO, Cristiane Galvão. Participação em banca de CLAUDIA MARIA ROCHA. AVALIAÇÃO ESCOLAR E A PRÁTICA DOCENTE: um diagnóstico em algumas escolas públicas e privada de Campo Maior/PI.. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
11. **FERNANDES, Julyana de Lira**; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LUDOVICO, Nelson. Participação em banca de ABRAÃO LINCOLN TEIXEIRA LUSTOSA. A MEDIAÇÃO DE CONFLITO COMO FERRAMENTA NA CONVIVÊNCIA ESCOLAR.. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
12. **FERNANDES, Julyana de Lira**; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LUDOVICO, Nelson. Participação em banca de BRUNA RAFAELLE RODRIGUES BASTOS,. PROJETO EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM CONTEXTUALIZADA NO AMBITO DA PANDEMIA COVID-19 NA ESCOLA LINA BERTOLINI.. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
13. **FERNANDES, Julyana de Lira**; LUDOVICO, Nelson; RIBEIRO, Cristiane Galvão. Participação em banca de MIRIAM BASTOS TAVARES. A POLÍTICA PÚBLICA DE ESCOLARIZAÇÃO NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: marcos legais da intencionalidade político pedagógica de escolarização na socioeducação e a contribuição da pedagogia sistêmica. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
14. **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elídio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de BENIVALDO VALBER DE OLIVEIRA SILVA. ASPECTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DA ESQUISTOSSOMOSE: um estudo nas Comunidades Quilombolas Curuanha e Porto D?areia da cidade de Estância - SE. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
15. **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elídio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de RAIMUNDO NONATO SOBRINHO. A VOZ DO DOCENTE NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: os alunos surdos no Ensino Regular e nas Salas de AEE. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
16. **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elídio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de KARLA REGINA DAMASCENO E SILVA. EDUCAÇÃO, CONSCIÊNCIA CORPORAL E SAÚDE: contribuições pedagógicas do professor de educação física na escola. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
17. **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elídio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de JÂNIO PORTO,. A SÍNDROME DE BURNOUT EM PROFESSORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.
18. **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elídio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de THAMARA CRISTINA BARRETO SANTOS. ORALIDADE E ESCRITA: uma análise qualitativa na Escola Municipal Pedro Amado e Na Escola Municipal Carinho na cidade de São Cristóvão ? Se. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em MESTRADO EM EDUCAÇÃO) - Florida Christian University.

108
JP

19. **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elidio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de VALERIA ARAÚJO LIMA MESQUITA. O IMPACTO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: um estudo nas APAES da região Norte/CE. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado em Educação) - Florida Christian University.
20. **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elidio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de ALISSON RIBEIRO DA SILVA. A GOVERNANÇA CORPORATIVA NO BANCO DO NORDESTE: a evolução nos resultados.. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado em Administração) - Florida Christian University.
21. **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elidio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de ZENICLAUDIA DE SA C. GENEROSO. APP BNB: um canal inovador para o agronegócio de um banco de desenvolvimento. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado em Administração) - Florida Christian University.
22. **FERNANDES, Julyana de Lira**; VANZELLA, Elidio; SOUZA, Sandra Cristina Moraes. Participação em banca de VICTOR FERREIRA ANDRADE. GESTAO DEMOCRÁTICA NO AMBITO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE PICOS-PI: Implantação ou adequação de modelo político já existente?. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado em Administração) - Florida Christian University.

109
H

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **FERNANDES, Julyana de Lira**; OLIVEIRA, M. M. A. L.; SILVA, Sara Cintia. Participação em banca de Maria Auricélia Avelino Batista. AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS ENQUANTO CANAIS DE FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO JUVENIL: A experiência na ONG Aliança Bayeux Franco Brasileira. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
2. OLIVEIRA, M. M. A. L.; **FERNANDES, Julyana de Lira**; SILVA, Sara Cintia. Participação em banca de Ednalva Gama de França. TERCEIRO SETOR: Benefícios e suas organizações sociais. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
3. **FERNANDES, Julyana de Lira**; Rosas, Nataly de Sousa Pinheiro; GENTLE, Ivanilda Matias. Participação em banca de Cremilda Porfirio de Albuquerque. AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE MULHERES ENCARCERADAS SOB A PERSPECTIVA DO SERVIÇO SOCIAL. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
4. **FERNANDES, Julyana de Lira**; GENTLE, Ivanilda Matias; Pereira, I. P. S.. Participação em banca de Iago da Silva Araújo. MULHERES E CRIMINALIDADE: discursos e significações da criminalidade feminina e papéis de gênero. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
5. GENTLE, Ivanilda Matias; **FERNANDES, Julyana de Lira**; Rosas, Nataly de Sousa Pinheiro. Participação em banca de Anny Caroline da Silva Moreira. A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL: O uso da instrumentalidade técnico-operativo.. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
6. GENTLE, Ivanilda Matias; **FERNANDES, Julyana de Lira**; Rosas, Nataly de Sousa Pinheiro. Participação em banca de Analina Almeida Cavalvanti. A IMPORTÂNCIA DA RESSOCIALIZAÇÃO NA VIDA DOS REEDUCANDOS: UMA ANÁLISE ACERCA DO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
7. OLIVEIRA, M. M. A. L.; **FERNANDES, Julyana de Lira**; SILVA, Sara Cintia. Participação em banca de Ana Fernanda Vieira da Silva. A PRÁTICA DO ASSISTENTE SOCIAL NO TERCEIRO SETOR: Estudo de Caso na Associação Esperança e Vida (AEV). 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
8. **FERNANDES, J.L.**; CORREIA, H. H.; OLIVEIRA, M. M. A. L.. Participação em banca de Karlene Raquel Fernandes de Souza. A QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMO FATOR DECISIVO PARA O SUCESSO DE UMA FRANQUIA. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
9. **FERNANDES, J.L.**; CORREIA, H. H.; OLIVEIRA, M. M. A. L.. Participação em banca de ALESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA. EMPREENDEDORISMO: A participação feminina no mercado empreendedor da cidade de Guarabira-PB. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
10. **FERNANDES, J.L.**; CORDEIRO, P. C.; RODRIGUES, D. F.. Participação em banca de GÉRSICA BRITO PEREIRA REGIS. UM ESTUDO SOBRE A INFLUÊNCIA DA LIDERANÇA NA MOTIVAÇÃO DOS COLABORADORES DECORRENTE DO PROCESSO SUCESSÓRIO. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
11. **FERNANDES, J.L.**; CORDEIRO, P. C.; RODRIGUES, D. F.. Participação em banca de JANICE MARTINS DO CARMO. SATISFAÇÃO DO ATENDIMENTO: A QUALIDADE NO ATENDIMENTO NA ÁREA DE VENDAS EM UMA EMPRESA DE CALÇADOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
12. **FERNANDES, J.L.**; CORDEIRO, P. C.; RODRIGUES, D. F.. Participação em banca de JANIELE MARTINS DO CARMO. UM ESTUDO SOBRE O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO ATENDIMENTO A CLIENTES, EM UMA EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
13. **FERNANDES, J.L.**; RODRIGUES, D. F.; GUEDES, P. F. M.. Participação em banca de THAMIRES FERREIRA DA ROCHA. O IMPACTO DO CLIMA ORGANIZACIONAL NA PRODUTIVIDADE: Um estudo do setor comercial de uma farmácia de manipulação de medicamentos em João Pessoa ? PB. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
14. **FERNANDES, J.L.**; RODRIGUES, D. F.; GUEDES, P. F. M.. Participação em banca de MARIA ALANNA DE ARAÚJO SOUZA. A IMPORTÂNCIA DA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO SETOR BANCÁRIO: o discurso dos profissionais acerca dos dilemas enfrentados na área. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
15. **FERNANDES, J.L.**; OLINTO, L. H.; BEZERRA, H. Q. O. Participação em banca de Luciene Santos Eloi Ramalho. TURNOVER, CONHECENDO A REALIDADE DA EMPRESA: um estudo de caso em uma rede de farmácias. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
- 16.

FERNANDES, J.L.; VIEIRA, J. N. J. L.; COUTINHO, A. F. B.. Participação em banca de Lucélia Silva Fernandes. DESAFIOS NA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE JOVENS AUTISTAS: um estudo de caso. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.

17. **FERNANDES, J.L.;** COUTINHO, A. F. B.; VIEIRA, J. N. J. L.. Participação em banca de Rute Macêdo de Lima Pereira. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL: reflexos das punições aos colaboradores em uma loja varejista. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
18. **FERNANDES, J.L.;** OLINTO, L. H.; BEZERRA, H. Q. O. Participação em banca de Wanessa Luciana de Melo Genuíno. A PRESENÇA DOS ESTILOS DE LIDERANÇA E SUA INFLUÊNCIA NO SUCESSO ORGANIZACIONAL. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
19. **FERNANDES, J.L.;** OLINTO, L. H.; BEZERRA, H. Q. O. Participação em banca de Rozilda T. da Silva Melo. O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES SOBRE O PROFISSIONAL DE RECURSOS HUMANOS (RH). 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
20. **FERNANDES, J.L.;** CORREIA, H. H.; AGUIAR, F. A.. Participação em banca de Jonh Kennedy Elias da Nóbrega Quirino. A INFLUÊNCIA NA MOTIVAÇÃO NA QUALIDADE DO TRABALHO EM UMA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA EM JOÃO PESSOA-PB. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
21. **FERNANDES, J.L.;** BEZERRA, H. Q. O; CORREIA, H. H.. Participação em banca de Laroline França de Paiva. OS DESAFIOS DA GESTÃO EM EMPRESA FAMILIAR LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PB. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.
22. **FERNANDES, J.L.;** BEZERRA, H. Q. O; CORREIA, H. H.. Participação em banca de Ingrid Amaral Freitas. O COACHING COMO FERRAMENTA NA GESTÃO DE PESSOAS DE UMA FACULDADE EM JOÃO PESSOA-PB. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. INTEDEUCATION. SOB O PODER DA CANETA: a educação em uma instituição de privação de liberdade. 2015. (Congresso).
2. Caminhos Metodológicos para Sistematização em Educação Popular. 2013. (Outra).
3. Curso de Extensão Universitária Atenção à Saúde dos Pobres, Oprimidos e e Marginalizados. Curso de Extensão Universitária Atenção à Saúde dos Pobres, Oprimidos e e Marginalizados. 2013. (Outra).
4. Sistema Prisional, Família e Direitos Humanos: Outros Olhares, Novos Possíveis. Sistema Prisional, Família e Direitos Humanos: Outros Olhares, Novos Possíveis. 2012. (Seminário).
5. Significados da Extensão e Educação Popular na Formação Universitária. Significados da Extensão e Educação Popular na Formação Universitária. 2011. (Oficina).
6. II Seminário da Inclusão. 2010. (Seminário).
7. I Simpósio Brasileiro da Pessoa Idosa. Políticas públicas de Inclusão aos Idosos: um olhar sobre a Efetivação da Acessibilidade. 2010. (Simpósio).
8. I Simpósio de Saúde Mental. 2010. (Simpósio).
9. I Simpósio de Saúde Mental: Uma discussão dos Cuidados Básicos na Atenção Psicossocial: Do Hospital Psiquiátrico à Rede de Saúde Mental. 2010. (Simpósio).
10. Seminário Justiça Participativa. 2010. (Seminário).
11. XXXII Encontro Regional de estudante de Serviço Social. 2009. (Encontro).
12. VIII CCHLA Conhecimento em Debate. 2009. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **FERNANDES, J.L.** III INTEREDUCATION. 2017. (Congresso).
2. **FERNANDES, J.L.** AVALIAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS. 2017. (Congresso).
3. **FERNANDES, J.L.;** BEZERRA, H. Q. O ; VIEIRA, J. N. J. L. ; VIRGINIO FILHO, S. R. A. ; SEPULVEDA, P. A. . III CONGRESSO MUNDIAL EM EDUCAÇÃO GLOBAL, INTELIGÊNCIAS HUMANAS E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA. 2017. (Congresso).
4. **FERNANDES, J.L.;** SALVADOR, A. R. . Curso Nacional de Ativação para o Desenvolvimento da Prática do Controle Social no SUS. 2013. (Outro).
5. **FERNANDES, J.L.** Curso Caminhos Metodológicos para Sistematização em Educação Popular. 2013. (Outro).
6. VASCONCELOS, E. M. ; **FERNANDES, J.L.** . CURSO DE EXTENSÃO ATENÇÃO À SAÚDE DOS POBRES, OPRIMIDOS E MARGINALIZADOS. 2013. (Outro).
7. PITTA, A. M. F. ; **FERNANDES, J.L.** ; FERREIRA, J. . Projeto Avaliar Caps Nordeste. 2013. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Maria Raquel Alves Borges. EMPREENDER MULHER (RE) INTEGRAÇÃO SOCIAL: uma análise do Programa a partir da sua história. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste. Orientador: Julyana de Lira Fernandes.
2. Hortência Maria Tavana Gomes de Brito Silva. POLÍTICAS PUBLICAS PARA A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: uma análise bibliográfica. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste. Orientador: Julyana de Lira Fernandes.
3. Aline Renato de Almeida. UMA ANÁLISE DO SERVIÇO SOCIAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA CUSTODIADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste. Orientador: Julyana de Lira Fernandes.
4. Ranyclécia Oliveira da Silva. O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL A PESSOA CUSTODIADA: Conquistas e desafios. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste. Orientador: Julyana de Lira Fernandes.
5. Mariel Claire Ferreira Faustino de Vasconcelos. INCIDÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL, FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19 EM SANTA RITA - PARAÍBA: um estudo sobre articulação da rede municipal de proteção integral. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste. Orientador: Julyana de Lira Fernandes.
6. Raissa Victor da Silva. A ONG ?ALIANÇA BAYEUX FRANCO BRASILEIRA?: AÇÕES E DESAFIOS DE UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DO TERCEIRO SETOR. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ensino Superior do Nordeste. Orientador: Julyana de Lira Fernandes.

111
JP

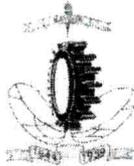
Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1. Bezerra, Hieny Quezzia de Oliveira (Org.) ; Feijo, Auciclea Melo da Ponte (Org.) ; Freitas, Claudivânia Alves (Org.) ; Oliveira, Genilson Saraiva (Org.) ; Araújo, Helenice Barroso (Org.) ; Souza, Isbéria Coutinho (Org.) ; Lima, Ivana Maria Medeiros de (Org.) ; Gentle, Ivanilda Matias (Org.) ; Figueirêdo, José Glauco Ferreira de (Org.) ; Tavares, Juliana Maia (Org.) ; Simão, Maria Veronica Oliveira (Org.) ; Rosas, Nataly de Sousa Pinheiro (Org.) ; Andrade, Reginaldo de Sousa (Org.) ; **Fernandes, Julyana de Lira** (Org.) . Diálogos Educacionais. 1. ed. Editora Oititica, 2021.
1. **FERNANDES, J.L.**; BEZERRA, H. Q. O ; SOUZA, S. C. M ; TRINDADE, U. C. M . BIOÉTICA E EDUCAÇÃO SUPERIOR : paradigmas em construção. SER EDUCACIONAL: reflexões pedagógicas. 1ed.João Pessoa: Imprell, 2017, v. 1, p. 1-180.
2. **Fernandes, Julyana de Lira**. RECONHECIMENTO DO DIREITO À REMIÇÃO DE PENA POR MEIO DA LEITURA EM UNIDADES DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE A PARTIR DA RESOLUÇÃO Nº 391/21 DO CNJ. In: Fernandes, Julyana de Lira; Bezerra, Hieny Quezzia de Oliveira. (Org.). Diálogos Educacionais. 1ed.João Pessoa: Editora Oititica, 2021, v. 1, p. 1-264.

Apresentações de Trabalho

1. **FERNANDES, J.L.**; TAVARES, T. M. . PEPASF: interfaces no processo de construção da autonomia na comunidade Maria de Nazaré. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 046/2015

112
M

DISPENSA N.º 002/2015
PROCESSO ADM. N.º 040/2015

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA DA PARAÍBA FUNETEC PB, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A Prefeitura Municipal de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, com sede à Av. Liberdade, nº 3.720, Centro, cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-330, representada neste ato pelo Sr. Dr. Expedito Pereira, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº 150.107 SSP/PB e CPF nº 070.189.834-87, residente e domiciliado à Rua. Daura Saraiva, nº 894, Jardim Aeroporto, cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-130, denominada **CONTRATANTE** e a empresa Fundação de Educação Tecnologia e Cultura da Paraíba FUNETEC PB, CNPJ 02.168.943/0001-53, sediada à Av. 1º de Maio, nº 720, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-430, neste ato representada pelo procurador o Sr. Epitácio Cesar Barbosa de Brito, portador do RG nº 2.713.856 SSP/PB e do CPF nº 057.282.354-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente do **Dispensa nº 002/2015**, constante do **Processo Administrativo nº 040/2015**, nos termos do Art. 24, XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Contrato a: Contratação de instituição de ensino para realizar formação inicial e continuada para professores do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo Adm. nº 040/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O curso é estruturado seguindo as diretrizes e princípios do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM Urbano, é organizado por temáticas, obedecendo a uma dinâmica diária em que os professores de turmas são envolvidos, sempre numa perspectiva emancipatória de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

1. Executar a entrega imediatamente após a assinatura do Contrato
2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Bayeux;
3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Responsabilizar-se pelo fornecimento/prestação do objeto dentro dos padrões e quantidades solicitados;
6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Bayeux;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ASSESSORIA JURÍDICA

8. Responsabilizar-se pelo fornecimento/prestação do objeto;
9. Executar o fornecimento/prestação do objeto no prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento/prestação do objeto, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura de Bayeux;
2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor/prestador possa desempenhar seu fornecimento/prestação dentro das normas do contrato;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fornecido/prestado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

O valor do presente Contrato é de R\$ 83.660,00 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

Os serviços terão seu início para prestação que será de no máximo 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da: 02.06 Secretaria de Educação, 12 366 2005 2172 Manutenção do Programa Projovem Urbano, 286 3390.39 00 309 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, relativo ao exercício financeiro de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura de Bayeux utilizará as seguintes fontes de recursos: Próprio e FNDE/PROJOVEM.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

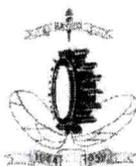
O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços do objeto efetivamente executados, após aceite e atestação pelo Fiscal do Contrato e poderá solicitar as Certidões Negativa quanto do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: 40% em até 30 (trinta) dias; 30% em até 60 (sessenta) dias e 30% em até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será creditado em favor da contratada, através de Cheque nominal e/ou de ordem/transferência bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito de alteração nos preços ou compensação financeira.

113
M



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ASSESSORIA JURÍDICA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bayeux - PB, 06 de março de 2015.

Dr. Expedito Pereira - Prefeito
Pela CONTRATANTE

Fundação de Educação Tecnologia e Cultura da Paraíba
FUNETEC PB
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jônio Pereira da Silva
CPF nº: 695.783.634-00
Identidade nº: RG 1.305.661 SSP/PB

Nome: José Luiz Sobrinho
CPF nº: CPF 040.271.754-68
Identidade nº: RG 2.791.071-SSP/PB



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

CONTRATO Nº: 43901/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC - PB, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

115
MP

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Queimadas - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pelo Prefeito José Carlos de Sousa Rêgo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Gurituba, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 601.863.644-15, Carteira de Identidade nº 1.218.057 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC - PB - Av. 1 DE Maio, 720 - Jaguaribe - João Pessoa - PB, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, neste ato representado por EPITÁCIO CESAR BARBOSA DE BRITO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua: Manoel Gualberto, 66, Miramar - João Pessoa - PB, CPF nº 057.282.354-17, Carteira de Identidade nº 2713856 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00039/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS NOS SETORES DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS PARA DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL NAS QUESTÕES DE BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL, PLANTA GENÉRICA DE VALORES E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, VETORIZAÇÃO DE IMAGEM DA ALTA RESOLUÇÃO, ELABORAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS COM AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS SERVIÇOS DE CTM, DEFINIÇÕES DE NOVOS PADRÕES PARA CÁLCULOS DE IPTU (QUANDO FOR O CASO), ATUALIZAÇÃO DA PGV E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARES SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS NOS SETORES DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS PARA DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL NAS QUESTÕES DE BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL, PLANTA GENÉRICA DE VALORES E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, VETORIZAÇÃO DE IMAGEM DA ALTA RESOLUÇÃO, ELABORAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS COM AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS SERVIÇOS DE CTM, DEFINIÇÕES DE NOVOS PADRÕES PARA CÁLCULOS DE IPTU (QUANDO FOR O CASO), ATUALIZAÇÃO DA PGV E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARES SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS.	UND	1	360.000,00	360.000,00

Total: 360.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Queimadas: 02.050 - 04 123 1002 2008/33.90.39.99.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 09/06/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

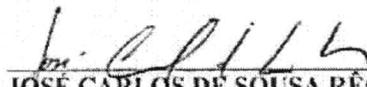
Queimadas - PB, 09 de junho de 2021.

TESTEMUNHAS

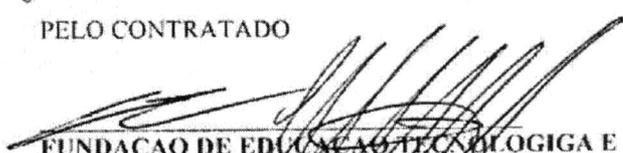

065.349.734-70


07979176405

PELO CONTRATANTE


JOSE CARLOS DE SOUSA RÉGIO
Prefeito
601.863.644-15

PELO CONTRATADO


FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E
CULTURAL DA PARAIBA - FUNEPEC - PB.
EPITÁCIO CESAR BARBOSA DE BRITO
057.282.354-17

118
M



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP00036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220916DP00036

CONTRATO Nº: 00169/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC PB, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conde - Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, neste ato representada pela Prefeita Katia Maria Martins Eimentel Régis, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Maresia, S/N - Qd 128 Lts 07/08 - Village Jacuma - Conde - PB, CPF nº 818.938.504-63, Carteira de Identidade nº 4318419 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC PB - AV 1 DE MAIO, 720 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, neste ato representado por Eptacio Cesar Barbosa de Brito, CPF nº 057.282.354-17, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00036/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.566, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Implantação do ensino de pensamento computacional e computação desplugada para atendimento aos docentes e alunos do sexto ano do fundamental da rede municipal de ensino deste Município; junto a Secretaria Municipal de Educação.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00036/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 76.622,00 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Implantação do ensino de pensamento computacional e computação desplugada para atendimento aos docentes e alunos do sexto ano do fundamental da rede municipal de ensino deste Município, correspondendo a DUAS TURMAS DE TRINTA TREINANDOS cada, com carga horária de 25 horas por turma, totalizando cinquenta horas aula.	-		76.622,00	76.622,00
				Total:	76.622,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FUNDEB, Salário Educação e Recursos Próprios do Município de Conde:

- 14.00 - Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0021.2037 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.361.0025.2039 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
- 12.361.0029.2041 - Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação
- 33.90.39.91 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Conforme a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela. Quando do pagamento o equivalente a 1,5% do valor será creditado automaticamente ao FMEC Fundo Municipal de Economia Criativa - Lei Municipal nº 31029/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

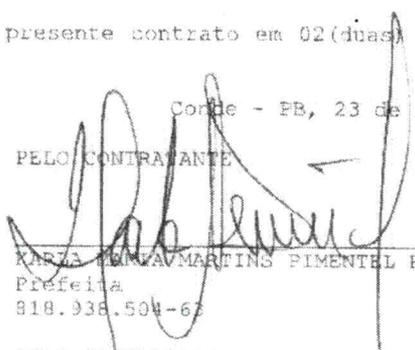
Conde - PB, 23 de Setembro de 2022.

TESTEMUNHAS



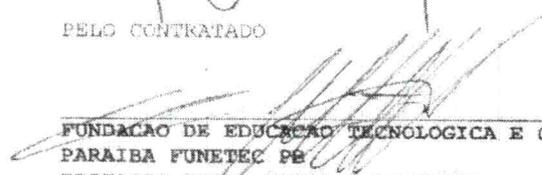


PELO CONTRATANTE



KARLA LIMA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita
818.938.504-63

PELO CONTRATADO



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA
PARAIBA FUNETEC PB
EPITÁCIO CÉSAR BARBOSA DE BRITO
057.282.354-17

120
JP

121
MP

CONTRATO Nº: 48701/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ E FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sumé - Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, CNPJ nº 08.874.935/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Édén Duarte Pinto de Sousa, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Major Bruno de Freitas, 76 - Santa Rosa - Sumé - PB, CPF nº 928.829.604-25, Carteira de Identidade nº 1702248 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB - AV 1 DE MAIO, 720 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, neste ato representado por Anselmo Guedes de Castilho, Brasileiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Manoel Torres, 239, Treze de Maio - João Pessoa - PB, CPF nº 619.266.044-15, Carteira de Identidade nº 1016685 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00087/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS NOS SETORES DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS para entendimento da situação atual nas questões de base cartográfica digital, planta genérica de valores e imposto predial e territorial urbano, vetorização de imagem de alta resolução, elaboração de banco de dados geográficos com as informações pertinentes aos serviços de CTM, definições de novos padrões para cálculos de IPTU, atualização da PGV e implementação de softwares SIG – Sistema de Informações Geográficas.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00087/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS NOS SETORES DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS para entendimento da situação atual nas questões de base cartográfica digital, planta genérica de valores e imposto predial e territorial urbano, vetorização de imagem de alta resolução, elaboração de banco de dados geográficos com as informações pertinentes aos serviços de CTM, definições de novos padrões para cálculos de IPTU, atualização da PGV e implementação de softwares SIG – Sistema de Informações Geográficas	SERVIÇO	1	250.000,00	250.000,00
Total:					250.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

122
M

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 - 03 - 04.121.1004.2.055 - 04.122.1003.2.005 - 04.122.1003.2.007 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/12/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em

123
M

licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sumé - PB, 03 de Dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito
928.829.604-25

PELO CONTRATADO

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO:61926604415

Assinado de forma digital por ANSELMO GUEDES DE CASTILHO:61926604415
Dados: 2021.12.17 17:57:22 -03'00'

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
619.266.044-15



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DISPENSA N.º 32/2022

CONTRATO N.º 195/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB**, CNPJ: 02.168.943/0001-53, com sede na Avenida 1.º Maio, n.º 720, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-430, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **EPITÁCIO CESAR BARBOSA DE BRITO**, portador do CPF: 057.282.354-17 e RG: 2.713.856 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 por se tratar o **CONTRATADO** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços especializados para programa de formação de profissionais da saúde (agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, médicos, enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais e áreas afins), educação (professores e profissionais da educação) e ação social (conselheiros tutelares e funcionários dos programas sociais) e elaboração do plano municipal de educação no município de bonito de Santa Fé-PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n.º 32/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

125
MP

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

126
H

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreatáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recurso próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 **2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.100 Secretaria do Trabalho e Assitencia Social - 08 244 2002 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão executados no prazo de 08 meses após a expedição da ordem de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

127
M

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

- 128
40
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
 - e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação do serviço.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do DISPENSA nº 32/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

129
M

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

130
M

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O foro da cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE


FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL
DA PARAÍBA FUNETEC - PB
CNPJ: 02.168.943/0001-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DISPENSA N.º 32/2022

CONTRATO N.º 195/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB**, CNPJ: 02.168.943/0001-53, com sede na Avenida 1.º Maio, n.º 720, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-430, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **EPITÁCIO CESAR BARBOSA DE BRITO**, portador do CPF: 057.282.354-17 e RG: 2.713.856 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 por se tratar o **CONTRATADO** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços especializados para programa de formação de profissionais da saúde (agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, médicos, enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais e áreas afins), educação (professores e profissionais da educação) e ação social (conselheiros tutelares e funcionários dos programas sociais) e elaboração do plano municipal de educação no município de bonito de Santa Fé-PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n.º 32/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

132
M

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

133
H

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde –10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recurso próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 **2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.100 Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social - 08 244 2002 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão executados no prazo de 08 meses após a expedição da ordem de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

134
M

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

135
M

- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação do serviço.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do DISPENSA nº 32/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

136
M

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

137
MP

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O foro da cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE


FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL
DA PARAÍBA FUNETEC - PB
CNPJ: 02.168.943/0001-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____